

**LEIS E DECRETOS**

**DECRETO Nº 19.977, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**LEI Nº 7.575, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

*Revoga a Lei nº 7.510, de 04 de junho de 2021.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7.510, de 04 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 4 de junho de 2021.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

Designa os membros do Comitê Estadual Gestor do Programa Criança Feliz do Piauí, instituído pelo Decreto nº 17.060, de 20 de março de 2017, da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, conferidas pelos incisos I, V e XIII do art. 102, da Constituição do Estado, o disposto no Decreto nº 17.060, de 20 de março de 2017, publicado no DOE nº 53, de 20 de março de 2017, e o contido no Processo nº 00024.000994/2021-29, da Secretaria Estadual de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o Comitê Estadual Gestor do Programa Criança Feliz do Piauí:

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC - (Políticas de Gestão do Sistema Único da Assistência Social:**

- a) Antônia Araújo Moura - Titular;
- b) Socorro Christine de Paiva Sousa Nolêto - Suplente;

**II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE:**

- a) Cassandra Maria de Sena Muniz - Titular;
- b) Maria da Consolação Nascimento - Suplente;

**III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO:**

- a) Lia Raquel Lime de Sousa - Titular;
- b) Edneide Cantuária Costa - Suplente;

**IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEID:**

- a) Lidiane Marques de Matos - Titular;
- b) Franciléia de Sousa Oliveira - Suplente;

**V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA:**

- a) Dulcinea Soares Loureiro - Titular;
- b) Marcel Julian Arruda e Silva - Suplente;

**VI - REPRESENTANTES DA COORDENADORIA ESTADUAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES - CEPM/PI:**

- a) Louise Soares de Oliveira - Titular;
- b) Karla Lorena Rodrigues Costa - Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de setembro de 2021.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo



## DECRETO Nº 19.978, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Enquadramento da servidora **Gertrudes Ildec Pio Mendes**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1831/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 21 de agosto de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 500/2021, de 31 de Agosto de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.011566/2021-80,

### DECRETA:

Art. 1º Enquadramento da servidora Gertrudes Ildec Pio Mendes, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
040348-2	GERTRUDES ILDEC PIO MENDES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPACIONAL NÍVEL AUXILIAR	III	C	III	E

Art. 2º O enquadramento previsto no 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência

## DECRETO Nº 19.979, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Progressão de servidores ocupantes do cargo de Gestor Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência, na forma da Lei nº 6.299/2013 e Lei nº 7.114/2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do Ofício Nº: 1462/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 04 de agosto de 2021, da Secretaria da Administração e Previdência; o contido no MEMO. DPPE. Nº 303/2021, de 04 de agosto de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento da SEADPREV, registrados no Processo nº 00002.011064/2021-59,

### DECRETA:

Art. 1º Progressão de servidores ocupantes do cargo de Gestor Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência, conforme disposto na Lei nº 6.299/2013 e Lei nº 7.114/2018, na forma do Anexo Único deste Decreto:

#### ANEXO ÚNICO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

MAT.	NOME	ADMISSAO	CARGO	CLAS.	PAD.	CLAS. PROG. PROM.	PAD. PROG.
307969-4	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO MACHADO FERAZ	17/05/2016	GESTOR GOVERNAMENTAL	I	A	I	C
308268-7	FLORENTINO MANOEL LIMA CAMPELO JUNIOR	03/06/2016	GESTOR GOVERNAMENTAL	I	A	I	C
307971-6	GERMANO ALVES PAIVA	30/05/2016	GESTOR GOVERNAMENTAL	I	A	I	C
307970-8	LUDMANN MOURA MIRANDA	17/05/2016	GESTOR GOVERNAMENTAL	I	A	I	C

Art. 2º A progressão prevista no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Ariane Sídia Benigno Silva Felipe**  
Secretária de Administração e Previdência



## DECRETO Nº 19.980, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

*Dispõe sobre a regulamentação da Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos Administrativos no Âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí (CEMAPI).*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIII art. 102, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais administrativos da legalidade, moralidade e eficiência, previstos no art. 37, **caput**, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o teor dos arts. 3º, § 2º e 174 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, que trata da possibilidade de composição de conflitos no âmbito da Advocacia Pública;

**CONSIDERANDO** a previsão do arts. 2º e 7º-A, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 254/2021;

**CONSIDERANDO** o crescente estímulo para adoção de medidas alternativas à jurisdição como mecanismos de promoção e concretização de direitos e que a utilização de instrumentos opcionais de composição de controvérsias confere maior efetividade na prestação do serviço público e tem potencial de viabilizar economia ao Erário,

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação da Câmara de Prevenção e Resolução de Conflitos Administrativos no Âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí (CEMAPI), criada pela Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005, com atribuição para realização de acordos extrajudiciais e judiciais, em matérias disciplinadas em ato a ser expedido pelo Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único. As deliberações da CEMAPI submetem-se à aprovação do Procurador-Geral do Estado e não prejudicam o exercício autônomo das atribuições estabelecidas nos arts. 2º e 29 da Lei Complementar nº 56, de 2005.

Art. 2º Compete à CEMAPI, além de outras atividades afins:

I - dirimir conflitos entre órgãos e entidades da administração pública;

II - avaliar a admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de composição, no caso de controvérsias envolvendo particular e pessoa jurídica de direito público;

III - recomendar a celebração de transação ou firmar termo de ajustamento de conduta, desde que autorizada pelo Procurador-Geral, na forma da Lei Complementar nº 56/2005;

IV - fomentar paradigma de alternativa eficiente e diferenciada de solução e de prevenção de conflitos;

V - prospectar matérias elegíveis à conciliação e coordenar as tratativas nos órgãos de execução programática da PGE;

VI - propor e encaminhar soluções para prevenção e redução da litigiosidade ao Procurador-Geral do Estado;

VII - realizar interlocuções com os órgãos de Administração Pública, bem como com os órgãos do Poder Judiciário e das Funções Essenciais à Justiça, pertencentes a qualquer esfera da Federação;

VIII - requisitar informações escritas, exames e diligências que julgar necessárias ao desempenho de suas atividades;

Parágrafo único. Não se incluem na competência dos órgãos mencionados no **caput** deste artigo as controvérsias que somente possam ser resolvidas por atos ou concessão de direitos sujeitos a autorização do Poder Legislativo.

Art. 3º A análise sobre a possibilidade de composição de conflitos, nos termos deste Decreto, dar-se-á pela Câmara ou mediante despacho do Procurador-Geral do Estado, inclusive atendendo provocação dos Procuradores do Estado, gestores públicos, bem como solicitação do Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público.

Art. 4º A recomendação de celebração de acordos de resolução de conflitos, termos de transação administrativa e de ajustamento de conduta dependem de ratificação do Procurador-Geral do Estado.

Art. 5º O Procurador Geral do Estado expedirá normas complementares para estruturação, funcionamento e demais procedimentos da CEMAPI.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.**

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Plínio Clerton Filho**  
Procurador Geral do Estado



## DECRETO Nº 19.981, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 13.737.179,00 em favor dos órgãos que especifica.

**O Governador do Estado do Piauí**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Assembleia Legislativa, Corregedoria Geral da Justiça, Gabinete do Vice Governador, Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPCD, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria das Cidades, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 13.737.179,00 (treze milhões, setecentos e trinta e sete mil, cento e setenta e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de setembro de 2021.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento

---

# Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de setembro de 2021 • Nº 200

5

SUPLEMENTAÇÃO

## ANEXO I

DECRETO Nº 19.981, de 14/09/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0014.4098	ENCARGOS GERAIS DA ALEPI	000001	TD0	F	4.6.90.71	100	0000.E0000	1.200.000,00
04103.02.061.0015.2885	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	150.000,00
11102.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD4	F	3.1.90.92	100	0000.E0000	7.000,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD2	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	50.000,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD3	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	7.700,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD5	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	30.000,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD8	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	77.700,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD9	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	58.500,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	140.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD12	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.138.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD5	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.617.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD7	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	689.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	905.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD9	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	572.000,00
20101.23.451.0005.1976	FORTALECIMENTO DO COMERCIO E SERVIÇO DO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	53.000,00
25104.03.422.0013.4104	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	000001	TD0	F	3.3.90.40	118	0000.E0000	40.000,00
25104.03.422.0013.4104	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	000001	TD0	F	4.4.90.52	118	0000.E0000	68.638,00
25104.03.422.0013.4104	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	000001	TD0	F	4.4.90.92	118	0000.E0000	1.362,00
30101.08.244.0007.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000020	TD0	S	3.3.30.30	120	0000.E0000	1.059.352,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	440.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	823.927,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	966.000,00
49101.06.182.0003.3151	REESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	937.000,00
49101.06.182.0003.3151	REESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000027	TD0	F	3.3.90.32	120	0000.E0000	1.915.000,00
51101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	200.000,00
51101.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.96	100	0000.E0000	81.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2021.I0061	200.000,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	210.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.737.179,00</b>

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de setembro de 2021 • Nº 200

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.981, de 14/09/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0014.4098	ENCARGOS GERAIS DA ALEPI	000001	TD0	F	4.6.91.71	100	0000.E0000	1.200.000,00
04103.02.061.0015.2885	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	150.000,00
11114.04.122.0007.1345	FOMENTO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E ENTIDADES AFINS.	000024	TD1	F	3.3.50.43	120	0000.E0000	223.900,00
11114.04.122.0007.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD1	F	3.3.90.14	110	0000.E0000	108.927,00
11114.04.122.0007.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD1	F	3.3.90.39	110	0000.E0000	215.000,00
11114.04.122.0007.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD4	F	4.4.90.52	110	0000.E0000	500.000,00
14203.27.812.0004.3019	PROMOVER O MAIOR ACESSO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA AOS MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS DE LAZER, EDUCAÇÃO E RENDIMENTO.	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2021.10061	200.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD4	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	140.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.617.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.197.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	630.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD2	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	905.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	572.000,00
17101.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	440.000,00
20101.23.451.0005.1976	FORTALECIMENTO DO COMERCIO E SERVIÇO DO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	30.000,00
20101.23.451.0005.1976	FORTALECIMENTO DO COMERCIO E SERVIÇO DO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	50.000,00
20101.23.451.0005.1976	FORTALECIMENTO DO COMERCIO E SERVIÇO DO ESTADO	000001	TD4	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	20.000,00
20101.23.692.0005.4998	AUXÍLIO EMERGENCIAL DECORRENTE DA COVID-19	000001	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	53.000,00
25104.03.422.0013.4104	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	000001	TD0	F	3.3.90.14	118	0000.E0000	50.000,00
25104.03.422.0013.4104	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	000001	TD0	F	3.3.90.30	118	0000.E0000	30.000,00
25104.03.422.0013.4104	PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	000001	TD0	F	3.3.90.33	118	0000.E0000	30.000,00
30101.08.244.0007.3142	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE FORTALECIMENTO SISAN	000019	TD0	S	3.3.90.39	120	0000.E0000	64.257,00
30101.08.244.0007.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000050	TD0	S	3.3.90.30	120	0000.E0000	320.774,00
30101.08.244.0007.4026	MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	000068	TD0	S	3.3.90.40	120	0000.E0000	196.941,00
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS , GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000022	TD0	S	3.3.90.39	120	0000.E0000	80.107,00
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS , GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000033	TD0	S	3.3.90.32	120	0000.E0000	99.994,00
30101.08.244.0007.4039	INCLUSÃO DE USUÁRIOS , GRUPOS ESPECÍFICOS PARA O ACESSO A PROJETOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CONSELHO	000034	TD0	S	3.3.90.32	120	0000.E0000	297.279,00
39000.99.999.0099.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000001	TD0	F	9.9.99.99	100	0000.E0000	7.000,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	110	0000.E0000	966.000,00



# Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de setembro de 2021 • Nº 200

7

49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	937.000,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000113	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	1.000.000,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000126	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	915.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	210.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD1	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	81.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>13.737.179,00</b>

## DECRETO Nº 19.982, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 20.866.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, Hospital Regional Dr. Leonidas Melo - Barras, Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior, Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Hospital Psiquiátrico Areolino de Abreu - Teresina, Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - Hemopi - Teresina, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Local José de Moura Fé - Simplício Mendes, Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros - São João do Piauí, Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Hospital Local Gerson Castelo Branco, Unidade Mista de Saúde de Bocáina, Hospital Estadual João Luis de Moraes, Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes, Hospital Estadual José Furtado de Mendonça e Unidade Mista de Itainópolis, no valor de R\$ 20.866.000,00 (vinte milhões, oitocentos e sessenta e seis mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de setembro de 2021.

**José Wellington Barroso de Araújo Dias**  
Governador do Estado do Piauí

**Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**  
Secretário de Governo

**Rejane Tavares da Silva**  
Secretária de Planejamento

# Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de setembro de 2021 • Nº 200

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.982, de 14/09/2021, publicado no D.O.E. nº de / / 2021.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17102.10.302.0001.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	000001	TD11	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	390.000,00
17102.10.302.0001.2074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS - BOM JESUS	000001	TD11	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	150.000,00
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	3.300.000,00
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	1.900.000,00
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	250.000,00
17106.10.302.0001.2081	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL SENADOR CÂNDIDO FERRAZ - SÃO RAIMUNDO NONATO	000001	TD8	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	850.000,00
17107.10.302.0001.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LEÓNIDAS MELO - BARRAS	000001	TD2	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	290.000,00
17107.10.302.0001.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LEÓNIDAS MELO - BARRAS	000001	TD2	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	290.000,00
17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	250.000,00
17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	510.000,00
17109.10.302.0001.2084	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	000001	TD11	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	78.000,00
17109.10.302.0001.2084	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE - CORRENTE	000001	TD11	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	250.000,00
17110.10.302.0001.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	000001	TD7	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	430.000,00
17111.10.302.0001.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	580.000,00
17111.10.302.0001.2086	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DR. CHAGAS RODRIGUES - PIRIPIRI	000001	TD2	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	600.000,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	640.000,00
17113.10.302.0001.2981	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	2.230.000,00
17114.10.302.0001.4074	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	110.000,00



# Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de setembro de 2021 • Nº 200

9

	DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO AREOLINO DE ABREU - TERESINA								
17115.10.302.0001.2920	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	2.200.000,00	
17116.10.302.0001.4072	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	360.000,00	
17116.10.302.0001.4072	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	952.000,00	
17118.10.302.0001.2002	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI - TERESINA	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	80.000,00	
17119.10.302.0001.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAÍBA	000001	TD1	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	1.500.000,00	
17121.10.302.0001.2088	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	000001	TD2	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	350.000,00	
17123.10.302.0001.2089	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL JOSÉ DE MOURA FÉ - SIMPLÍCIO MENDES	000001	TD7	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	85.000,00	
17124.10.302.0001.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	000001	TD8	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00	
17124.10.302.0001.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	000001	TD8	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	518.000,00	
17125.10.302.0001.2091	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA - VALENÇA PIAUÍ	000001	TD5	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	500.000,00	
17126.10.302.0001.2092	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI	000001	TD10	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	450.000,00	
17143.10.302.0001.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	000001	TD2	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	150.000,00	
17144.10.302.0001.2995	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE BOCAINA	000001	TD6	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	35.000,00	
17146.10.302.0001.2240	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOÃO LUIS DE MORAIS - DEMERVAL LOBÃO	000001	TD4	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	150.000,00	
17147.10.302.0001.2242	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES	000001	TD11	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	25.000,00	
17148.10.302.0001.2243	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	000001	TD3	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	80.000,00	
17148.10.302.0001.2243	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA - SÃO MIGUEL DO TAPUIO	000001	TD3	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	88.000,00	
17151.10.302.0001.2272	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS DA UNIDADE MISTA DE ITAINÓPOLIS	000001	TD6	S	3.3.90.47	100	0000.E0000	45.000,00	
<b>TOTAL</b>								<b>20.866.000,00</b>	



ESTADO DO PIAUÍ  
PALÁCIO DE KARNAK  
GABINETE DO GOVERNADOR

PROCESSO SEI 00028.008441/2021-84, AP.010.1.000786/21-01  
CONSELHO DE DISCIPLINA: Portaria nº 256/CD/CORREG, de 15 de junho de 2016  
REF. RECURSO HIERÁRQUICO  
RECORRENTE: ex-CB PM RR 10.4363-78 JOSÉ DE RIBAMAR BARROS  
RECORRIDO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

### JULGAMENTO

Trata-se de recurso interposto por **JOSÉ DE RIBAMAR BARROS**, ex-CB PM RG 10.4363-78, nos termos do art. 50, da Lei nº 3.808/1981 e art. 14, da Lei nº 3.729/1980, em face da decisão de proferida pelo Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36, de 22 de fevereiro de 2021, nos autos do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 256/CD/CORREG, de 15 de junho de 2016, que instituiu Conselho de Disciplina.

Tornada pública a decisão exarada em Julgamento de Conselho de Disciplina nº 022/20, publicada no Diário Oficial nº 97, de 01/06/2020, o acusado irressignou-se com a aplicação da punição de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** pelo Comando-Geral em decorrência do julgamento pela procedência das acusações relacionadas aos fatos narrados na exordial acusatória que imputa-lhe a conduta de ter praticado feminicídio em 25/08/2015, ceifando a vida de sua esposa Maria Luiza de Sousa e ainda ter travado luta corporal com um de seus filhos, evidenciando a sua incapacidade de permanecer nas fileiras da Polícia Militar do Piauí na situação de inatividade em que se encontra.

Considerou-se que a atitude imputada ao acusado constitui **transgressão de natureza grave**, afrontando as disposições legais e regulamentares previstos no Art. 26, I, c/c Art. 27, I, III, IV, XII, XIII, XVI e XIX da Lei nº 3.808/81 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPI), além de se subsumir às transgressões disciplinares descritas no art. 14 c/c item 02 do Anexo I do Decreto nº 3.548/1980 (RDPMPPI), os quais remetem aos deveres, obrigações, ao valor policial militar e à ética.

O Comandante-Geral da Polícia Militar resolveu conhecer do recurso administrativo, porém, negou-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão de “Exclusão a Bem da Disciplina” das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, conforme Julgamento de Recurso em Conselho de Disciplina nº 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36, de 22 de fevereiro de 2021.

O recorrente, não se conformando com a decisão do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí, interpôs o presente recurso. Em síntese, a defesa argumenta que o disciplinado está enquadrado em uma das situações de incapacidade disciplinadas pelo art. 4º, inciso III, do Código Civil, que deveria ter sido representado por curador, além de omissão de formalidade praticada pelo Conselho de Disciplina, pois afirma que, com base na Portaria PMPI nº 433, de 13.10.2014, todo militar submetido a Conselho deve passar por junta médica de saúde.

É o relatório. Passo a decidir.

Recebo o recurso, vez que interposto no prazo legal estabelecido pelo art. 14, da Lei nº 3.729/1980.

Conforme análise dos autos, o Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao recorrente o contraditório e a ampla defesa, obedecendo assim ao devido processo legal.

O disciplinado, sempre acompanhado de seu advogado, participou de todos os atos de instrução do processo. Foi devidamente citado (fl. 110), esteve presente na sessão de instalação do Conselho de Disciplina (fl. 115), foi interrogado (fl. 117), recebeu o libelo acusatório (fl. 122), esteve presente nas sessões de inquirição das testemunhas e apresentou defesa e alegações finais sem expor qualquer argumentação de incapacidade (fls. 148/152 e fls. 188/194 do id. 1491090).

Quanto à alegação de que, com base na Portaria PMPI nº 433, de 13.10.2014, todo militar submetido a Conselho deve passar por junta médica de saúde, ressalta-se que a Portaria nº 281-GCG/2018, de 03.09.2018, publicada no BCG nº 162/2018, revogou expressamente o §2º do art. 5º da Portaria nº 433/2014, determinando que o presidente da comissão processante encaminhará o acusado à Junta Médica de Saúde da PMPI apenas se surgir dúvida razoável quanto à sanidade mental. Não obstante, durante a instrução do processo, nada foi aduzido pela defesa a respeito de eventual insanidade do acusado.

No caso sob análise, seu defensor argumentou apenas na fase recursal que o ex-militar é relativamente incapaz e que deveria ter sido representado por curador. Ressalta-se, no entanto, que capacidade é a regra, e a incapacidade a exceção. As alegações relativas à incapacidade somente devem prevalecer se a prova for decisiva e cabal, no entanto, a defesa não traz provas da certeza absoluta da incapacidade, não há qualquer referência ao ajuizamento de ação de interdição do disciplinado, tampouco medida judicial nomeando curador antes ou durante a instrução do processo, há, por conseguinte, de se presumir a capacidade do agente.

Registra-se também que, em virtude da instauração de Incidente de Insanidade Mental nº 0005969-25.2019.8.18.0140 a pedido da defesa, em trâmite na 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina, o juízo determinou a realização de exame de insanidade mental no denunciado, suspendendo a Ação Penal nº 0021935-67.2015.8.18.0140 até a solução do referido procedimento. Não obstante, a Junta médico-pericial atestou que o autor do pedido de instauração do incidente não compareceu à Junta na data marcada (02/06/2021) e nem apresentou justificativa pela sua ausência no local e horário agendados.

Ademais, os meios de prova apresentados pela defesa para justificar a incapacidade do acusado são cópias de atestados médicos emitidos nos anos de 1983 e 1988, fotocópia do Decreto s/n, de 27.08.1985, reformando o excluído por incapacidade para o serviço ativo e reprodução de Parecer da Junta Militar de Saúde da PMPI, emitido no ano de 1988, que opina pela concessão de auxílio-invalidez por incapacidade definitiva e invalidez para qualquer trabalho.

Entretanto, os documentos supracitados atestam a incapacidade definitiva para o serviço ativo da PMPI na época em que foram produzidos. Portanto, não são suficientes para

comprovar que o disciplinado, por causa transitória ou permanente, não pudesse exprimir sua vontade por ocasião da instrução do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 256/CD/CORREG, de 15 de junho de 2016, que instituiu Conselho de Disciplina.

A Procuradoria-Geral do Estado se manifestou através do Parecer PGE/CJ nº 988/17-LT concluindo que o exposto sobre a conduta do acusado agride fatalmente os valores, princípios, deveres e obrigações de um policial militar, opinando pela exclusão a bem da disciplina, com suporte no art. 27, incisos III, XII, XIII, XIX, c/c arts. 31 e 32, da Lei nº 3.808/81, além dos arts. 13, 14, item 2, e 31, §1º, I, do RDPMPPI.

O Boletim de Ocorrência nº 100.225.000249/2015-11, as provas testemunhais e documentais colhidas no Inquérito Policial nº 006.182/2015, a prisão preventiva, a denúncia oferecida pelo Ministério Público e o Julgamento do Conselho de Disciplina demonstram que o recorrente não regulou sua conduta pelos preceitos da moral, da legalidade e da disciplina. O envolvimento do ex-militar na prática de tais condutas delituosas afronta os princípios axiológicos e éticos policiais militares, enumerados nos artigos 26 e 27 da Lei nº 3.808/81, e constitui transgressões disciplinares graves.

O disciplinado não se conduziu, mesmo na inatividade, de modo que não seja prejudicado o princípio do decoro policial militar e a honra e a imagem da PMPI, demonstrando a sua incapacidade de permanência nas fileiras da Instituição Policial Militar.

Houve a prática de ato grave afetando a administração, a moralidade, o pundonor policial militar e o decoro, enquadrando-se nas disposições contidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, e art. 13, inciso IV, “a”, da Lei nº 3.729/1980 c/c art. 31, § 2º, do Decreto nº 3.548/1980 (RDPMPPI).

**ANTE O EXPOSTO** e considerando todas as provas constantes nos autos do processo em apreço, recebo o Recurso Hierárquico para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, no sentido de **MANTER** a decisão que pune o recorrente com **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA** das fileiras da Polícia Militar do Estado do Piauí, consoante publicação no DOE nº 36, de 22 de fevereiro de 2021, na forma prevista nos arts. 114 e 115 da Lei nº 3.808/1981.

Encaminhe-se o presente processo ao Comando-Geral da Polícia Militar do Piauí para os devidos fins, inclusive cientificar o recorrente desta decisão. Após, encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Estado.

É o **JULGAMENTO**.

Publique-se.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**  
Governador do Estado do Piauí

## **DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES** **DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 688/2021, de 12 de julho de 2021, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, registrado sob o Processo SEI 00024.000295/2021-89,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR**, Professor SE-III, carga horária 40h, Matrícula nº 098133-8, CPF nº 240.498.913-87, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – **SEDUC**, à disposição da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – **SASC**, **por prazo indeterminado, a partir de 12 de julho de 2021, com ônus para o órgão requisitante.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Processo SEI nº 00011.025801/2020-19,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **ROGÉRIO ABREU DA SILVA**, Auxiliar Administrativo/Agente Técnico de Serviço, Matrícula nº 157561-9, CPF nº 913.989.833-49, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, à disposição do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí – **IMEPI**, **por prazo indeterminado, a partir de 10 de junho de 2021, com ônus para o órgão requisitante.**

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA** **DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no **Processo nº 00019.004714/2021-21**, da Secretaria de Segurança Pública,

**RESOLVE** de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe,



Matrícula nº 299.061-0, data da posse em 03.02.2016, do servidor **DANIELARAÚJO ALVES**, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com início **a partir de 29 de março de 2021 e término em 29 de março de 2024**, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no **Processo nº 00019.006790/2021-71**, da Secretaria de Segurança Pública,

**R E S O L V E** de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Escrivão de Polícia Civil, Matrícula nº 299.127-6, data da admissão em 01/02/2016, do servidor **VALDINAR ALVES DE ALMEIDA**, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com início **a partir de 05 de maio de 2021 e término em 05 de maio de 2024**, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável.

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

##### **DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 00011.023330/2021-87, da Secretaria da Educação,

**R E S O L V E** de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, Matrícula nº 232917-4, data de admissão 11/03/2010, do servidor **FERNANDO ALVES NUNES**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com início **a partir de 18 de junho de 2021 e término em 18 de junho de 2024**, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável.

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

##### **DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCINETE BARBOSA DE SOUSA CASTELO BRANCO**, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativa-

Financeira, símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, interinamente, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MAURA REGINA SOUSA DE QUEIROZ MARTINS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativa-Financeira, símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2021.

#### SECRETARIA DE TRANSPORTES

##### **DECRETOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** designar, a Secretária de Administração e Previdência **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, para responder interinamente, cumulativamente e sem remuneração, pelo cargo em comissão de Secretária de Transportes a partir de 14 de setembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AURISONIA RODRIGUES TELES DODTH**, do Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, interinamente, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCINETE BARBOSA DE SOUSA CASTELO BRANCO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-4, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 14 de Setembro de 2021.



## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

### Portaria Nº 1135, de 10 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.009121/2021-11, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): PRISCILLA SIMONE CARVALHO DA SILVA, por 2 (dois) anos, a partir de 01/08/2021 a 31/07/2023, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 223865-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – Teresina – PI.

(Assinado Eletronicamente)  
FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### Portaria Nº 1136, de 10 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.012365/2021-81, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): LENO JEFFERSON DE CARVALHO, por 2 (dois) anos, a partir de 01/09/2021 a 31/08/2023, Cargo: Auxiliar de Serviço, Matrícula: 209017-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – Teresina – PI.

(Assinado Eletronicamente)  
FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### Portaria Nº 1137, de 10 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo 00012.012362/2021-47, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): NILVIA ARAÚJO NOGUEIRA DE SOUSA, por 2 (dois) anos, a partir de 01/09/2021 a 31/08/2023, Cargo: Fisioterapeuta, Classe: I-B, Matrícula: 311470-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – Teresina – PI.

(Assinado Eletronicamente)  
FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### Portaria Nº 1138, de 10 de setembro de 2021

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.012758/2021-94, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): TERESINHA DAS GRAÇAS DEMORAES PACÍFICO, Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe: III-E, Matrícula: 036761-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, a partir de 28/07/2021 a 27/07/2022.

(Assinado Eletronicamente)  
FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### Portaria Nº 1139, de 10 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.010887/2021-48, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): BENEDITA MARIA DE CASTRO, Cargo: Agente Ocupacional de Nível Médio, Classe: III-E, Matrícula: 003588-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde-DUVAS – Teresina – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/08/2021 a 12/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)  
FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

### Portaria Nº 1140, de 10 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo 00012.010806/2021-18, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): MARIA SAUANNA SANY DEMOURA, Cargo: Enfermeiro, Classe: II-B, Matrícula: 272376-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Justino Luz – Picos – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, a partir de 13/08/2021 a 12/08/2022.

(Assinado Eletronicamente)  
FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 4057



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE JUSTIÇA – SEJUS

### PORTARIA Nº 037/2021/NC/SEJUS/PI

Sindicância Investigativa nº 037/2021/NC/SEJUS/PI  
Processo SEI nº 00095.001388/2021-97

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, PAULA SANTOS BARBOSA, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo em epígrafe, consoante Ofício CAMCO-ADM nº 461/2021 e despacho nº 79/2021/SEJUS-PI/GAB/ASTEC, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos

Art. 2º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA  
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

### PORTARIA Nº 038/2021/NC/SEJUS/PI

Sindicância Indenizatória nº 038/2021/NC/SEJUS/PI  
Processo SEI nº 00095.001587/2021-03

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com fundamento previsto no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual;

E, tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 013, de 03 de janeiro de 1994, com recepção da Lei Complementar Estadual nº 025, de 15 de agosto de 2001, em consonância com a Lei Ordinária Estadual nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no D.O.E. de 04/03/2004,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar CÍCERO RIBEIRO DE ALMEIDA NETO, agente penitenciário, matrícula nº 269938-9, PAULA SANTOS BARBOSA, agente penitenciário, matrícula nº 269945-1 e FRANCISCO MIGUEL SOARES DE ARAÚJO FILHO, agente penitenciário, matrícula nº 030276-7, para, sob a Presidência do primeiro, comporem

a Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo em epígrafe, consoante despacho nº 83/2021/SEJUS-PI/GAB/ASTEC, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos

Art. 2º - Conceder à Comissão aludida o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - Dispensar os membros da Comissão de suas atividades funcionais nos dias de coleta de provas em geral;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA  
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

#### Of. 793

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI

### Portaria Nº 107, de 08 de setembro de 2021

Designação de Oficial para proceder sindicância investigativa para apuração de contratação de prestação de serviços gráficos e de impressão, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, com o não pagamento dos serviços contratados.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, e considerando o anexo XXXV, da Resolução nº 003/2020, de 07 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o 2º Tenente QCOBM (GIP 10.8505) **Antônio Valdeci MARREIRO de Sousa**, matrícula nº 014579-3, conforme previsão no anexo XXXV, da Resolução nº 003/2020, de 07 de dezembro de 2020, para proceder sindicância investigativa, a fim de apurar a contratação da prestação de serviços gráficos e de impressão, conforme o **Termo de Contrato nº 010/2013 - CBMEPI**, firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e a empresa PAPELARIA E EDITORA GRÁFICA UNIDAS LTDA - ME, CNPJ nº 05.267.736/0001-44, **com o não pagamento por parte do CBMEPI**, pela prestação dos serviços contratados e executados.

**Art. 2º -** A presente sindicância deverá ser encerrada no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, nos termos do art. 8º das Normas de Elaboração de Sindicância na PMPI, aprovada pela Portaria nº 65, de 02 de abril de 2009, devendo ao final, o sindicante se manifestar sobre a nulidade, ou não, do contrato; se o contratado executou o serviço ou se este contribuiu para nulidade do contrato ou o não pagamento pelos serviços prestados.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

José Arimatéia Rêgo de Araújo - Cel QOBM/Comb.  
Comandante-Geral do CBMEPI  
(Assinado eletronicamente)

**Of. 537**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

## Portaria Nº 300, de 10 de setembro de 2021

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 520/19, de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI/Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016, de 15 de Junho de 2016, no Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo Nº 00089.007918/2020-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 101 (2065984) de 04 de agosto de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 10/09/2021, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

## Portaria Nº 301, de 10 de setembro de 2021

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 520/19 de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI/Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº 00089.007918/202017,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº 00089.007978/2020-17, nos termos da Resolução CGFR nº 002/2017, em especial seu fluxograma e a instrução processual (Anexo XIX) para pagamento pela via indenizatória, bem como levando em consideração a evidência apontada no Parecer 254 (1637343), composta pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Pedro Nolasco Tito Gonçalves Filho	0060698-7	Presidente
José Vieira Monção	0269410-7	Membro
Suzane da Silva Pereira	0280140-0	Membro

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º - O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 10/09/2021, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 283

## Portaria Nº 302, de 10 de setembro de 2021

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 520/19 de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI/Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº 00313.002668/2019-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA 100 (2065482), de 04 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 10/09/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

## Portaria Nº 304, de 10 de setembro de 2021

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 520/19 de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI/Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº 00313.002668/2019-86.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº 00313.002668/2019-86, nos termos da Resolução CGFR nº 002/2017, em especial seu fluxograma e a instrução processual (Anexo XIX) para pagamento pela via indenizatória, bem como levando em consideração a evidência apontada neste Despacho Orientativo (0355110), composta pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Pedro Nolasco Tito Gonçalves Filho	0060698-7	Presidente
José Vieira Monção	0269410-7	Membro
Suzane da Silva Pereira	0280140-0	Membro

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º - O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for cientificado, por escrito, deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JÚNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 10/09/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

**Portaria Nº 305, de 10 de setembro de 2021**

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 520/19 de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI/Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016 e Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/18 de 02 de abril de 2018 e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018, Regimento Geral da UESPI e, considerando o Processo Administrativo nº 00089.007787/2020-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos apontados no Processo Administrativo nº 00089.007787/2020-60, nos termos da Resolução CGFR nº 002/2017, em especial seu fluxograma e a instrução processual (Anexo XIX) para pagamento pela via indenizatória, bem como levando em consideração a evidência apontada no Parecer 254 (1637343), composta pelos seguintes integrantes:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Pedro Nolasco Tito Gonçalves Filho	0060698-7	Presidente
José Vieira Monção	0269410-7	Membro
Suzane da Silva Pereira	0280140-0	Membro

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da primeira reunião dos seus membros para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 3º - O prazo para a realização da primeira reunião será de 05 (cinco) dias, contados da data em que o Presidente da Comissão for científico, por escrito, deste ato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO ANTONIO SOARES JUNIOR - Matr.0131284-7, Pró-Reitor de Administração, em 10/09/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

**Of. 284**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA GDPG Nº 473/2021**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI nº 00303.002115/2021-67;

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR a Defensora Pública titular da 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM, na condição de Diretora da Escola Nacional das Defensoras e Defensores Públicos do Brasil - ENADEP, das suas atividades defensoriais, para participar da Reunião da Comissão Científica do XV CONADEP no dia 13 de setembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de setembro de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

**PORTARIA GDPG Nº 474/2021**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o Defensor Público Juliano de Oliveira Leonel solicitou desistência da substituição na 13ª Defensoria Pública de família da capital, no dia 01 de setembro de 2021, conforme se observa no Processo SEI nº 00303.002120/2021-70;

CONSIDERANDO a previsão no item 5.2.1 do Edital GDPG Nº 022/2021, de 05 de agosto de 2021, que em caso de pedido de desistência do Defensor Público, este deve ser comunicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2021, a PORTARIA GDPG Nº 395/2021, que designou o Defensor Público JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL para atuar em regime de substituição junto à 13ª Defensoria Pública de Família da Capital, pelo período de 17.08.2021 a 17.11.2021, nos termos do artigo 73-A da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

**PORTARIA GDPG Nº 475/2021**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG Nº 026/2021, de 25 de agosto de 2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público JULIANO DE OLIVEIRA



LEONEL para atuar em regime de acumulação junto à 2ª Defensoria Pública do Sistema Prisional, pelo período de 01.09.2021 a 01.12.2021, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 026/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

## PORTARIA GDPG Nº 476/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 240, de 15 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI nº 00303.002131/2021-50;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Defensora Pública de 4ª Categoria, FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES, do cargo de função comissionada de Assessora Jurídica, Símbolo FCDPE-02 da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

## PORTARIA GDPG Nº 477/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GDUC nº 37/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública ROSA MENDES VIANA FORMIGA, para substituir a Defensora Pública ANDREA MELO DE CARVALHO, junto à Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí - ESDEPI, no período de 08 a 17 de Setembro de 2021, em razão do gozo de férias desta última.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 01 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

## PORTARIA GDPG Nº 478/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº: 00303.001998/2021-98 e a PORTARIA Nº 142/2021 - CGDPE;

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública SHEILA DE ANDRADE FERREIRA, titular da 2ª Defensoria Pública de Família da Capital, para substituir a Defensora Pública ROSA MENDES VIANA FORMIGA, junto a 9ª Defensoria Pública de Família de Teresina-PI, no dia 06 de setembro de 2021, em razão de folga desta última.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 03 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

## PORTARIA GDPG Nº 479/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO a Solenidade de Inauguração da nova sede da no Município de São João do Piauí, no dia 08 de setembro de 2021 e a visita a sede da Defensoria Pública daquele município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ CLÁUDIO DE ARAÚJO BATISTA para realizar viagem ao município de São João do Piauí /PI,



acompanhando este Defensor Público Geral nos dias 08 e 09 de setembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques Dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

### PORTARIA GDPG Nº 480/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI Nº 000303.002160/2021-11 e o aceite da Defensora Pública titular da Defensoria Pública de União-PI;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI, para atuar nas audiências de produção antecipada de provas junto à Central de Inquéritos de Teresina-PI, sem prejuízo da atuação na 5ª Defensoria Pública Criminal de Teresina-PI até ulteriores deliberações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

### PORTARIA GDPG Nº 481/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI Nº 000303.002162/2021-19 e o aceite da Defensora Pública titular da Defensoria Pública de União-PI;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente, a Defensora Pública PRISCILA GIMENES DO NASCIMENTO GODOI, para substituir a Defensora Pública ANA CAROLINA DE FREITAS TAPETY MACHADO junto à 11ª Defensoria Pública Criminal no período de 13 a 27 de setembro de 2021, em virtude de gozo de férias regulares desta última.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de setembro de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

### PORTARIA GDPG Nº 482/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI Nº 000303.002162/2021-19 e o aceite do Defensor Público titular da 9ª Defensoria Pública de Criminal de Teresina-PI;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, extraordinariamente, o Defensor Público ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO para substituir a Defensora Pública ANA CAROLINA DE FREITAS TAPETY MACHADO junto à 13ª Defensoria Pública Criminal no período de 13 a 27 de setembro de 2021, em virtude de gozo de férias regulares desta última.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 06 de setembro de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

### PORTARIA GDPG Nº 484/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.



13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.002132/2021-02;

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR a Defensora Pública titular da 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM, na condição de Presidente da APIDEP, das suas atividades defensoriais, para participar da Assembleia Geral Extraordinária da ANADEP, no dia 9 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

## PORTARIA GDPG Nº 485/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO, matrícula nº 309.840-X e a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO, matrícula nº 343222-0 e CPF nº 024.251.073-63, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 023/2021/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.284.407/0001-53, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de planejamento, organização, execução e

acompanhamento de concurso público, conforme descrição do referido contrato.

Art. 2º Designar o Defensor Público IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público-Geral do Estado Piauí

## PORTARIA GDPG Nº 486/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG Nº 028/2021, de 01 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público WENDEL DAMASCENO SOUSA para atuar junto à 1ª Defensoria Pública Regional de São Raimundo Nonato, pelo período de 09 a 28 de setembro de 2021, em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.2. do Edital GDPG nº 028/2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de setembro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

Of. 220



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA – SEFAZ

## PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 246/2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO REGIME ESPECIAL Nº 019/2010, EXARADO NO TERMO DE ACORDO Nº 006/2010, CONCEDIDO AO ESTABELECIMENTO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA BUNGE ALIMENTOS S.A., INSCRITO NO CAGEP SOB Nº 19.455.511-9.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 831 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 241/2021, constante do processo sob nº 00009.016292/2021-55,

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 30 de setembro de 2023 o Regime Especial nº 019/2010, exarado no Termo de Acordo nº 006/2010, ambos de 20 de abril de 2010, prorrogado pela Portaria SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI nº 181/2020, concedido ao estabelecimento da sociedade empresária BUNGE ALIMENTOS S. A., estabelecida na Rodovia PI 397, Km 45, Serra Grande, Zona Rural, município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 84.046.101/0492-81 e no CAGEP sob o nº 19.455.511-9, para adquirir mercadorias no Estado do Piauí com o fim específico de exportação para o exterior, amparadas pela não-incidência do ICMS, conforme previsto no § 1º do art. 3º, do Decreto nº 13.500/2008, operando na forma dos arts. 831 a 843 do Decreto 13.500, de 23 de dezembro de 2008, bem como suas alterações posteriores.

Art. 2º Fica dispensado o relatório previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Acordo a que se refere o art. 1º, desde que o contribuinte esteja regular com a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 3º O regime especial concedido restringe seu objeto unicamente às operações de exportação realizadas diretamente pela BENEFICIÁRIA, a quem fica atribuída a responsabilidade de comprovar junto à SEFAZ-PI a efetiva saída das mercadorias para o exterior, não impedindo o Fisco da aplicação do disposto no art. 838 do Decreto nº 13.500, de 2008.

Parágrafo único. A BENEFICIÁRIA assume a responsabilidade solidária contida na alínea "c" do inc. IX do art. 169 do referido decreto.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR  
Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

## PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 247/2021

Prorrogar a Portaria SUPREC nº 1/2020, de 17/12/2020, que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento atacadista da empresa M G R DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.645.757-2, para operar como substituto tributário nas operações com peças, partes, componentes e acessórios para motocicletas.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta no art. 44 da Portaria GSF nº 115/2010, de 02/04/2010,

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 243/2021 (SEI 2319348), de 08 de setembro de 2021, emitido em face do Processo nº 00009.018288/2021-21, de 12/08/2021,

### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de setembro de 2022, a Portaria SUPREC nº 1/2020, de 17 de dezembro de 2020 que concedeu o credenciamento em regime especial de tributação do ICMS ao estabelecimento atacadista da empresa M G R DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.645.757-2, e no CNPJ/MF sob nº 21.110.632/0003-40, com endereço na Rua José Eugênio de Carvalho, 2737, Galpão A, Bairro São Raimundo, Teresina - Piauí, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - T a 813 - Z, do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no caput, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal - FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de outubro 2021 a 30 de setembro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE.

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Superintendente da Receita



## PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 248/2021

Concede Regime Especial ao estabelecimento da empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, CAGEP sob o nº. 19.658.687-9, para o cumprimento de obrigações acessórias nas operações de circulação interna com componentes eletrônicos decorrentes da prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica necessários para a prestação de serviço de comunicação e telecomunicações realizadas mediante contrato no Estado do Piauí.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 55 da Lei nº. 4.257, de 06 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO a delegação de competência disposta na Portaria GASEC nº 291/2003, de 29/01/2003,

CONSIDERANDO a natureza das operações realizadas pelo contribuinte,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG nº 244/2021(SEI 2329924), de 10/09/2021, emitido em face do pedido objeto do Processo nº 00009.009862/2020-70, de 29/04/20,

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao estabelecimento da empresa HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, doravante denominada BENEFICIÁRIA, inscrita no CNPJ sob nº 05.206.385/0025-39 e no CAGEP sob o nº. 19.658.687-9, localizado na Av. Miguel Rosa, 6158, Andar 1, Bairro Pio XII, Teresina - Piauí, Regime Especial para autorizar procedimentos fiscais para o cumprimento de obrigações acessórias na circulação de equipamentos pertencentes ao seu ativo imobilizado para os seus, neste ato, denominados de Parceiros Credenciados, na prestação de serviços de instalação, manutenção e assistência técnica necessários para a prestação de serviço de comunicação e telecomunicações realizadas, mediante contrato, no Estado do Piauí.

Art. 2º - A BENEFICIÁRIA recolherá o ICMS devido relativo às operações interestaduais de entrada de partes, peças e equipamentos destinados à prestação de serviços caracterizada no artigo anterior, bem como o ICMS devido nas prestações de serviços de telecomunicações aos clientes localizados no estado do Piauí, observando a legislação pertinente à matéria, e, em especial, os convênios e protocolos dos quais o estado do Piauí seja signatário.

Art. 3º - Autorizar a BENEFICIÁRIA a emitir nota fiscal na remessa/retorno de equipamentos pertencentes ao seu ativo imobilizado para seus Parceiros Credenciados localizados neste Estado, tendo como destinatária a própria BENEFICIÁRIA, onde na qual deverá constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - CFOP 5.554 - Remessa de bens do ativo para uso fora do estabelecimento e CFOP 1.554 - Operações de retorno, desinstalação e reparo;

II - Dados dos equipamentos, partes e peças movimentados: código, descrição, quantidade e valor;

III - No campo Informações Complementares da Nota Fiscal: "Documento fiscal emitido conforme autorizado pela Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 248/2021, de 10/09/2021".

Art. 4º - A BENEFICIÁRIA, uma vez concluída a instalação dos equipamentos no domicílio do cliente destinatário final da prestação do serviço, deverá emitir nota fiscal em nome do respectivo cliente com CFOP 5.544, e, no caso de desinstalação ou devolução, a qualquer título, com o CFOP 1.554, bem como informar os dados dos incisos II e III, do artigo anterior.

Art. 5º - Autorizar os Parceiros Credenciados a utilizar o documento interno não fiscal, denominado "Ordem de Serviço - OS", em substituição à nota fiscal, para acompanhar a circulação interna dos bens do seu ativo imobilizado entre seus parceiros credenciados e seus clientes finais.

Parágrafo Único. A OS deverá ser emitida por sistema eletrônico de processamento de dados e/ou digital, com numeração sequencial, em ordem crescente, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e endereço da BENEFICIÁRIA;

II - Razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, e endereço do prestador credenciado responsável pela instalação/desinstalação ou manutenção dos equipamentos;

III - Número sequencial e data de emissão da OS;

IV - Descrição, tipo de serviço e data de execução;

V - Descrição dos equipamentos instalados/retirados: código, nome, marca, modelo, quantidade e valor unitário;

VI - Razão social/nome, CNPJ/CPF, qualificação, endereço do cliente destinatário final do serviço;

VII - Identificação do veículo transportador;

VIII - Deverá conter a expressão: "Emitida conforme Portaria SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 248/2021, de 10/09/2021".

Art. 6º - Adicionalmente, A BENEFICIÁRIA observará o seguinte:

I - Disponibilizará ao Fisco, quando solicitado, relatório mensal que contenha a descrição dos bens e do material de uso ou consumo, com quantidades de entradas e saídas por nota fiscal, bem com o saldo em estoque;

II - As notas fiscais e os documentos não fiscais de controle interno emitidos nas operações regulamentadas por essa portaria, ficarão arquivadas à disposição do Fisco pelo prazo prescricional;

III - Os Parceiros Credenciados deverão portar cópia deste ato concessivo durante o transporte dos equipamentos e materiais objeto deste benefício fiscal.

Art. 7º - Este Regime Especial não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação tributária, e não exime a BENEFICIÁRIA de obrigações determinadas pela legislação superveniente aos contribuintes em geral e não excepcionadas neste instrumento.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir de 29 de abril de 2020 até 31 de outubro de 2022, podendo ser prorrogada, mediante pedido da BENEFICIÁRIA, ou ser revogada de ofício, a qualquer tempo, se prejudicial aos interesses do Fisco Estadual.

Cientifique-se. Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS

Diretora da UNATRI

Of. 410



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 37/2021 Esperantina-PI, 01 de setembro de 2021.

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, senhor Luís Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, pelo presente instrumento RESOLVE:

NOMEAR, ANTONIA MARIA CARVALHO SILVA, brasileira, portadora do RG nº 2697308 SSP-PI, CPF nº 027.775.233-71, para exercer a função de COORDENADORA DE COMPRAS do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeitos a partir desta data.

Atenciosamente,

Luís Carlos Alves da Silva  
DIRETOR GERAL

## PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 38/2021 Esperantina (PI), 01 de setembro de 2021.

O Diretor Geral do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, senhor Luís Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

EXONERAR, JOSE VALDIRENE SIQUEIRA CARVALHO, brasileiro, servidor efetivo da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, portador do RG nº 2.611.477 SSP-PI, CPF nº 020.250.043-89, da função de COORDENADOR DO SETOR DE ALMOXARIFADO do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, a partir desta data.

Atenciosamente,

Luís Carlos Alves da Silva  
DIRETOR GERAL

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 39/2021 Esperantina-PI, 01 de setembro de 2021.

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, senhor Luís Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

NOMEAR, JOSE VALDIRENE SIQUEIRA CARVALHO, brasileiro, servidor efetivo da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, portador do RG nº 2.611.477 SSP-PI, CPF nº 020.250.043-89, para exercer a função de COORDENADOR DO SERVIÇO DE BASE do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeitos a partir desta data.

Atenciosamente,

Luís Carlos Alves da Silva  
DIRETOR GERAL

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 40/2021 Esperantina-PI, 01 de setembro de 2021.

Dispõe sobre Nomeação da Equipe Técnica do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman e dá outras providências.

O Diretor Geral do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, senhor Luís Carlos Alves da Silva, no uso de suas atribuições, e pelo presente instrumento RESOLVE:

NOMEAR, BERNARDO AUGUSTO ROCHA FILHO, brasileiro, portador do RG nº 2.447.826 SSP-PI, CPF nº 023.429.833-28, para exercer a função de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO do Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman, com todas as atribuições que lhe conferem o cargo, com efeitos a partir desta data.

Atenciosamente,

Luís Carlos Alves da Silva  
DIRETOR GERAL

Of. 224

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI  
DIVISÃO TÉCNICA DA CORREGEDORIA - PM-PI

Rua João da Cruz Monteiro, 1737 - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64014-210  
Telefone: (86) 3216-1200 - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

DESPACHO Nº: 619/2021/PM-PI/CG/CORREG/CORRADJ/DT TERESINA/PI, 20 DE AGOSTO DE 2021.

PROCESSO Nº: 00028.003742/2021-11

## DESPACHO EM PADO EM COMISSÃO (Nº 041/2021)

### CONSELHO DE DISCIPLINA

PORTARIA INSTAURADORA Nº017/PADO/CORREG, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

### COMISSÃO PROCESSANTE

Presidente: MAJ PM 10.12098-95 CLÉBER BEZERRA DA SILVA

Interrogante e Relator: CAP PM 10.12292-00 SUEDEY DA SILVA SOUSA

Escrivão: 2º TEN PM 10.13048-05 MARCOS ALBERTO DA CUNHA ANDRADE

### DISCIPLINADO

Acusado: SD PM 10.15531-16 JEAN CARLOS NUNES CARNEIRO JÚNIOR

Trata-se de solicitação de sobrestamento de prazo de processo administrativo disciplinar em comissão de oficiais, encaminhado a esta autoridade através do Ofício nº 041/PADO/CORREG/21, de 02/07/2021, da lavra do Presidente da Comissão Processante, em razão de arguição de incidente de insanidade mental apresentado pela defesa do acusado, com fulcro no art. 27, das Normas de Elaboração dos Processos Administrativos Disciplinares.

Acerca do pleito, cumpre destacar, que a regra, em qualquer processo administrativo disciplinar, é o não sobrestamento. Isso porque o sobrestamento prejudica a administração, uma vez que o prazo prescricional para a aplicação da pretensão punitiva do Estado continua correndo normalmente; bem como, colide com a garantia constitucional da celeridade processual, prevista de modo expresso no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal brasileira.

Sobre essa temporalidade processual, ALVES e AZEVEDO (2012) dispõem que:

Conclui-se que o princípio do acesso à justiça deve ser condicionado a surtir efeitos em harmonia aos princípios da duração razoável do processo, da adequação e da tempestividade, a fim de efetivamente permitir que as lides levadas ao órgão julgante sejam analisadas convenientemente, e dentro de um lapso temporal aceitável às condições do processo. (ALVES, Gabriela Pellegrini; AZEVEDO, Júlio Camargo de. *As tutelas de urgência como meio de realização do princípio do acesso universal à justiça: uma análise feita à luz do PLS nº. 166/2010 que institui o novo Código de Processo Civil*. Disponível em:

<<http://www.temasatuaisprocessocivil.com.br/edicoes-antiores/57-v2-n4-abril-de-2012/189-as-tutelas-de-urgencia-como-meio-de-realizacao-do-principio-do-acesso-universal-a-justica>>. Acessado em 19 de jun. 2015).

Assevere-se que o prazo para conclusão do presente processo já se encontra encerrado e existe em análise fatos que afetam duramente a ética e os princípios basilares da PMPI, devendo tais fatos serem julgados com a celeridade necessária a fim de assegurar um conjunto probatório fidedigno, ante a recentidade dos acontecimentos, e ainda, como meio de restabelecer os princípios disciplinares da Corporação, atingidos por atos dessa natureza que malferem a moralidade pública e o pundonor policial militar, incumbindo à Comissão Processante a apuração dos presentes fatos.

Dúvidas não permeiam sobre a gravidade imputada aos ali relatados gravidade dos fatos, destacamos que o presente processo foi instaurado com o objetivo de avaliar a incapacidade do SD PM 10.15531-16 JEAN CARLOS NUNES CARNEIRO JÚNIOR, o qual foi autuado em flagrante delito e encontra-se preso e recolhido no Presídio Militar desta Corporação, sendo-lhe imputadas a prática de condutas tipificadas no Art. 157, §2º, II, do CPB (Roubo com emprego de arma de fogo) e Art. 157 §2º a, I do CPB;

Temos no caso em exame, fatos que afetam duramente a ética policial militar e os princípios basilares da Instituição – hierarquia e disciplina; Ademais frisa-se ainda o caráter educativo da sanção disciplinar, que deve gerar nos demais integrantes da corporação o conhecimento acerca da postura da administração pública na apuração das faltas dos servidores e consequente baliza de conduta para seus comportamentos.

Com fulcro nos fundamentos acima expostos, e ainda, consubstanciado nas competências deferidas a este Comando Geral por força dos dispositivos constantes na legislação aplicável à matéria, já suscitada no presente despacho, e com base nos fundamentos acima aduzidos, este Comandante-Geral da PMPI DETERMINA:

1. Ao Presidente da Comissão Processante, a imediata remessa dos autos do processo a este Comando Geral, por meio da Corregedoria, para que seja solicitado junto a Procuradoria Geral do Estado parecer acerca da possibilidade de se dá prosseguimento ao presente processo administrativo disciplinar.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

(Assinatura eletrônica)

LINDOMAR CASTILHO MELO – Cel QOPM

Comandante-Geral da PMPI

**Of. 6738**

DESPACHO Nº: 637/2021/PM-PI/CG/CORREG/CORRADJ/DT TERESINA/PI, 07 DE SETEMBRO DE 2021.

PROCESSO Nº: 00028.007967/2020-66

## **DESPACHO EM CONSELHO DE DISCIPLINA** (Nº 043/2021)

### **CONSELHO DE DISCIPLINA**

Portaria Instauradora nº: 008/CD/2020, de 13/02/2020.

### **COMISSÃO PROCESSANTE**

PRESIDENTE: TEN CEL QOPM 10.8622-90 JOSÉ SOARES DE ALENCAR FILHO

INTERROGANTE E RELATOR: MAJ QOPM 10.12146-98 JANSEN CERQUEIRA DE FARIAS

ESCRIVÃO: 2º TEN QOPM 10.15574-16 ALCAMYR BARROS MIRANDA

### **ACUSADOS**

SUBTEN PM 10.11139-94 MÁRCIO RIBEIRO ROCHA

EX-SUBTEN PM 10.11140-94 MARCELO RIBEIRO ROCHA

3º SGT PM 10.8790-90 GENILDO VIEIRA DA SILVA

CB PM 10.13260-05 ANTÔNIO LOPES ROSA

CB PM 10.9037-90 FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA TRINDADE

CB PM 10.13433-05 RENÉ COSTA DE CARVALHO

SD PM 10.13943-10 HÉLIDO CUNHA DE SOUSA

### **DEFENSORES**

DR. RODRIGO MARTINS EVANGELISTA, OAB/PI 6.624

DR. ANDERSON CLEBER CRUZ DE SOUSA, OAB/PI 18.576

1. Cuidam os autos de solicitação de prorrogação de prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar acima especificado, endereçado a este Comando Geral através do Ofício nº 017/21-CD, de 27/08/2021, da lavra do Presidente do Conselho, TEN CEL PM 10.8622-90 JOSÉ SOARES DE ALENCAR FILHO, o qual requer extensão do prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar (CONSELHO DE DISCIPLINA) em razão da necessidade de realização das oitivas do rol da acusação, defesa e dos acusados, bem como, demais procedimentos processuais necessários.

2. Ocorre que os últimos Ofícios nº 010/21-CD, de 26/04/2021, nº 012/21-CD, de 17/04/2021, nº 013/21-CD, de 07/06/2021, nº 014/21-CD, de 28/06/2021, Ofício nº 015/21-CD, de 16/07/2021, e Ofício nº 016/21-CD, de 08/08/2021, foram remetidos a esta autoridade e ratificadas as prorrogações ocorridas tendo sido determinado que as diligências faltantes deveriam ser discriminadas em novo pedido de prorrogação, agora remetido a este Comando através do Ofício nº 017/21-CD, de 27/08/2021 o que demonstra, pela numeração do expediente, que fora o ato seguinte à produção do Ofício anterior que argui genericamente a necessidade de novas diligências.

3. Não obstante a ordem deste Comando Geral para que as diligências faltantes viessem especificadas e detalhadas no pedido, revolveram os autos sem observar a determinação constante nos despachos anteriores.

4. Não se verifica no expediente apresentado documento circunstanciado apontando as diligências tomadas pela Comissão Processante ou a impossibilidade de adoção, o que inviabiliza nova concessão de prazo, diante da presunção de conclusão dos trabalhos.

5. Noutra rota, observa-se que o § 1º, do art. 11, da Lei nº 3.729/1980, prevê a possibilidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em Conselho de Disciplina, não estabelecendo, todavia, limite quanto à concessão, *in verbis*:

Art. 11. O conselho de disciplina disporá de um prazo de trinta (30) dias, a contar da data de sua nomeação, para conclusão dos trabalhos, inclusive remessas de relatórios.

§ 1º O Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, a requerimento do Presidente do Conselho de disciplina, poderá prorrogar por mais de vinte (20) dias o prazo de conclusão dos trabalhos, para efetuar diligências visando à produção de novas imprescindíveis à elucidação do fato.

6. Nesta toada, destaco que a duração razoável dos processos foi erigida como cláusula pétrea e direito fundamental pela Emenda Constitucional 45, de 2004, que acrescentou o inciso LXXVIII ao art. 5º da Constituição Federal.

7. Sob esta égide que passo a fazer a presente análise. Compulsando os autos, constatamos que nos pedidos impetrados a esta Autoridade o nobre Presidente da Comissão não discriminou as diligências faltantes para a conclusão dos trabalhos administrativos.

8. É evidente que o excesso de prazo não resulta de mero critério aritmético, mas de uma aferição a ser realizada pela autoridade competente que, diante das peculiaridades do caso concreto, deverá aferir se a demora no transcorrer do processo administrativo decorreu das circunstâncias fáticas que o envolviam ou de retardamento abusivo e desarrazoado da atuação da Administração Pública.

9. Não se ignora as demais funções administrativas que também ficam a cargo da Comissão Processante em suas respectivas unidades policiais militares, isso, contudo, não legitima a morosidade processual, posto que o presente processo tem se prolongado por sucessivas prorrogações deste o restabelecimento das atividades processuais em 09/08/2020. Em que pese o despacho deste Comando Geral nº 018/2021, nos autos do presente Conselho, a Comissão não discriminou as diligências faltantes para a conclusão dos trabalhos processuais.

10. Os acusados não podem ser prejudicados pela demora administrativa, sob pena de admitir-se a perpetuação da tramitação dos processos administrativos perante a Polícia Militar, em evidente afronta à segurança jurídica. Noutra rota, não se concebe a dilatação de prazos sem uma efetiva comprovação de diligências a serem realizadas, comprometendo inclusive a imagem da Corporação Policial Militar diante da apuração de fatos graves que demandam esforços no sentido de coibir que se alastrem no seio da tropa o sentimento de impunidade e o malferimento à hierarquia e à disciplina militares.

11. DO EXPOSTO, e considerando que não se encontram devidamente discriminadas as diligências faltantes para a conclusão dos trabalhos processuais pelo Presidente do Conselho de Disciplina, com fulcro no § 1º, do art. 11, da Lei nº 3.729/1980, e ainda, balizado nas competências deferidas a este Comando Geral, por força dos dispositivos constantes na legislação aplicável à matéria, bem como a duração razoável dos processos erigida como cláusula pétrea e direito fundamental (art. 5º, LXXVIII, CRFB/88), RESOLVO:



I- **DEFERIR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais 20 (vinte) dias a contar de 30/08/2021, para conclusão dos trabalhos conduzidos pela comissão de oficiais que compõe o presente Conselho de Disciplina, **IMPRORROGÁVEIS**, em não sendo possível a conclusão, **deve o caderno processual ser remetido a este Comando Geral**, para que seja analisada a necessidade de novas diligências no corpo do processo, ou ainda, de remessa à Douta Procuradoria Geral do Estado para controle finalístico, nos termos da lei.

II- O não cumprimento das determinações contidas neste despacho, quanto à discriminação das diligências faltantes no ato do pedido prorrogatório, devem ser analisadas após a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante à Luz da legislação castrense.

III- **À Corregedoria** para acompanhar o cumprimento da presente decisão pela Comissão processante do Conselho de Disciplina instaurado pela **Portaria nº 008/CD/2020, de 13/02/2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

LINDOMAR CASTILHO MELO – Cel PM

Comandante-Geral da PMPI

### Of. 6710

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE GERAL - PC-PI  
Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro,  
Teresina/PI, CEP 64001-380  
- <https://www.pc.pi.gov.br>

### Portaria nº 718/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de ARÃO LOBÃO VERAS NETO no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO o ato de nomeação por força de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0757128-27.2021.8.18.0000, publicado no DOE nº 171, de 10/08/2021, pág. 15, bem como o Termo de Posse de ARÃO LOBÃO VERAS NETO, de 26/08/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

### RESOLVE:

Lotar o servidor ARÃO LOBÃO VERAS NETO, Delegado de Polícia Civil, CPF nº 043.320.823-62, junto à Delegacia de Polícia Civil de Colônia do Gurguéia, onde responderá por sua titularidade, bem como pelas circunscrições de Elizeu Martins-PI e Manoel Emídio-PI, até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 27/08/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Portaria nº 719/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de RAVENA DE SOUSA RODRIGUES no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO o ato de nomeação por força de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0757128-27.2021.8.18.0000, publicado no DOE nº 171, de 10/08/2021, pág. 15, bem como o Termo de Posse de RAVENA DE SOUSA RODRIGUES, de 26/08/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

### RESOLVE:

LOTAR a servidora RAVENA DE SOUSA RODRIGUES, Delegada de Polícia Civil, CPF nº 016.873.653-50, junto à Delegacia de Polícia Civil de Curimatá, onde responderá por sua titularidade, bem como pelas circunscrições de Curimatá-PI, Julio Borges-PI, Avelino Lopes-PI e Morro Cabeça no Tempo-PI, até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 27/08/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

### Portaria nº 720/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de ILANA BARBOSA FERREIRA DA SILVA ROCHA no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO o ato de nomeação por força de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0757128-27.2021.8.18.0000, publicado no DOE nº 171, de 10/08/2021, pág. 15, bem como o Termo de Posse de ILANA BARBOSA FERREIRA DA SILVA ROCHA, de 26/08/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

### RESOLVE:

LOTAR a servidora ILANA BARBOSA FERREIRA DA SILVA ROCHA, Delegada de Polícia Civil, CPF nº 039.767.513-59, junto à Delegacia de Polícia Civil de Gilbués, onde responderá por sua titularidade, bem como pelas circunscrições de Gilbués-PI, São Gonçalo





do Gurguéia-PI, Barreira do Piauí-PI, Monte Alegre-PI e Santa Filomena-PI, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de agosto de 2021. \_

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 27/08/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

### Portaria nº 721/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de HALINE PAMELA LIMA DOS REIS LEAL no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 001/2018;

CONSIDERANDO o ato de nomeação por força de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0757128-27.2021.8.18.0000, publicado no DOE nº 171, de 10/08/2021, pág. 15, bem como o Termo de Posse de HALINE PAMELA LIMA DOS REIS LEAL, de 26/08/2021, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2021, conforme Edital de Convocação nº 04 de 24 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

LOTAR a servidora HALINE PAMELA LIMA DOS REIS LEAL, Delegada de Polícia Civil, CPF nº 018.740.733-92, junto à Delegacia Regional de Polícia Civil de Bom Jesus, onde responderá pela titularidade da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Chapada das Mangabeiras, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 27/08/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

### Portaria nº 722/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO que a reorganização de lotações e atribuições no âmbito das Delegacias Regionais é medida de gestão administrativa para alcançar o interesse público.

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) NAELSON PEREIRA DE MESQUITA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311264-X, oriundo(a) da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Planície Litorânea, em Parnaíba-PI, para exercer suas funções na Delegacia Regional de Polícia Civil de Parnaíba-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 27/08/2021, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

### Portaria nº 723/2021/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de lotação de agente de polícia com experiência na atuação policial com demandas relacionadas à violência contra criança e adolescentes na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA);

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo Sei nº 00019.015196/2021-71;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 9343/2021/PC-PI/GAB/GPE/DPCA, de 25 de Agosto de 2021, que sugere a lotação da agente de polícia PRISCILA DE ALMEIDA LIMA, matrícula nº 299.144-6, CPF 600.362.293-85, na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), em virtude do perfil profissional e do trabalho já desenvolvido pela servidora;

RESOLVE:

LOTAR, de ofício, a servidora PRISCILA DE ALMEIDA LIMA, agente de polícia, matrícula nº 299.144-6, CPF 600.362.293-85, oriunda da Delegacia de 2º Distrito Policial de Campo Maior-PI, para exercer suas funções na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de Agosto de 2021.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 06/09/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



## Portaria nº 727/2021/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO que o município de Parnaíba apresenta números significativos de mortes violentas intencionais (MVI), conforme Mapa Temático elaborado pelo Núcleo Central de Estatística e Análise Criminal (NUCEAC) da Secretaria de Segurança Pública, com os dados estatísticos do ano de 2020, dados que tem se mantido no ano de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços de Polícia Judiciária relacionados ao combate às organizações criminosas, e o aperfeiçoamento das investigações e das operações policiais de alto risco relacionados aos crimes de homicídios e tráfico de drogas no município de Parnaíba;

CONSIDERANDO a necessidade de acréscimo de servidores na Delegacia de Homicídios, Tráfico de Drogas e Latrocínio (DHTL) no âmbito da Delegacia Regional de Parnaíba/PI, com capacidade para participar de operações policiais complexas no enfrentamento às organizações criminosas relacionadas aos crimes de homicídios, latrocínio e tráfico de drogas no município de Parnaíba;

### RESOLVE:

LOTAR, de ofício, o servidor EDIVAN GERVÁSIO BOTELHO, Matrícula 108.607-3, Delegado de Polícia, oriundo da Delegacia de Capturas - DECAP, em Teresina-PI, para exercer suas funções na Delegacia de Homicídios, Tráfico de Drogas e Latrocínio (DHTL), em Parnaíba, onde deverá exercer suas funções como Delegado Titular da Delegacia de Homicídios, Tráfico de Drogas e Latrocínio (2º DP de Parnaíba-PI), e atuar na presidência dos procedimentos policiais relacionados aos crimes de tráfico de drogas, conforme Artigo 1º, inciso III, alínea "b" da Portaria 004-GDG/2018, até ulterior deliberação, em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de Agosto de 2021.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 30/08/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

## Portaria nº 728/2021/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios

administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO às férias da Delegada Titular GEORGIANE KARINE CARDOSO DA SILVA, matrícula 199.305-4, da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/ DEAM SUL, no período de 06/09/2021 à 20/09/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora BRUNA VERENA BRITO DO ROSÁRIO FONTENELE, Delegada de Polícia Civil, matrícula 2459752, para responder temporariamente pela titularidade da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher/Sul, no período de 06/09/2021 a 12/09/2021, sem prejuízo de suas atribuições junto ao Departamento Estadual de Proteção à Mulher- DEPM.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de setembro de 2021.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 03/09/2021, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

## Portaria nº 735/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

### RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CAMILLA RODRIGUES MIRANDA MACEDO, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 2990571, lotada como Delegada adjunta da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, em Teresina-PI, para exercer as funções de Delegada titular da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 31/08/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



## Portaria nº 736/2021/PC-PI

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO BARBOSA CARDOSO FILHO, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 257832-8, lotado como Delegado titular da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, em Teresina-PI, para exercer as funções de Delegado adjunto da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 31 de Agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 31/08/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

## Portaria nº 738/2021/PC-PI

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

### RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CHRISTIAN CASTRO MASCARENHAS, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 0130075-0, como Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 12.102-Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 01 de Setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 01/09/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

## Portaria nº 741/2021/PC-PI

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

### RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DIEGO LEONARDO MARTINS SANTOS, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 2862093, lotado no 20º DP, em União-PI, para exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 03/09/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

## Portaria nº 742/2021/PC-PI

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

### RESOLVE:

LOTAR o servidor CRISTIANO RIBEIRO MORAES DA COSTA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.496-0, oriundo do GPM, junto à Delegacia do 05º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 03/09/2021, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



## Portaria nº 743/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

### RESOLVE:

LOTAR temporariamente o servidor CLAUDIO BARROS MONTEIRO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 299.090-3, oriundo do 11º DISTRITO POLICIAL, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, de 06/09/2021 à 04/10/2021.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 03/09/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

## Portaria nº 744/2021/PC-PI

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO que cabe ao Delegado Geral de Polícia Civil exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil, bem como praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, na forma do art. 73, incisos I, III e XI, da Lei Complementar nº 37/2004;

CONSIDERANDO o art. 73, IX, da Lei Complementar nº 37/2004, compete ao Delegado Geral de Polícia Civil promover a remoção de servidores da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo Sei nº 00027.004894/2021-41, que trata sobre pedido de lotação de servidor que tenha formação acadêmica em Educação Física e que tenha registro junto ao CONFEF e CREF15/PI na ACADEPOL-PI;

CONSIDERANDO que a ACADEPOL-PI possui Academia de Musculação em funcionamento e vários projetos voltados à preservação da saúde física e mental dos Policiais Cíveis e seus familiares;

CONSIDERANDO ainda o ofício nº 2583/2021/SSP-PI/GAB/ACADEPOL do Diretor da ACADEPOL-PI, no qual sugere o nome da agente de polícia civil Arcângela Mayara Luz Santos, CPF 019.959.623-92, matrícula 311246-2, CREF 001847-G/PI, para lotação na ACADEPOL-PI, em virtude da servidora ter formação acadêmica em Educação Física e ser devidamente registrada junto ao CONFEF e CREF15/PI;

### RESOLVE:

DESIGNAR, em caráter temporário, a servidora Arcângela Mayara Luz Santos, matrícula 311246-2, Agente de Polícia Civil, oriunda da Delegacia de Castelo do Piauí, para exercer suas funções na ACADEPOL-PI, em Teresina/PI, em regime de expediente diário, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de Setembro de 2021.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 03/09/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

## Portaria nº 747/2021/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo SEI nº 00019.016305/2021-77, no qual a delegada titular do 20º Distrito Policial solicita, com a maior brevidade, a lotação de agentes de polícia;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do II Concurso de Remoção de Servidores ocupantes do cargo de Delegado, Escrivão, Agente e Perito de Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital 03/2021, de 06.07.2021 e suas retificações, o qual foi publicado em 14.07.2021 no Diário Oficial do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Declaração do servidor Daniel de Carvalho Silva, Agente de Polícia Civil, o qual abdica das vagas disponíveis na região metropolitana disponíveis no quadro de vagas do referido concurso de remoção;

### RESOLVE:

LOTAR o servidor CLEITON SILVA ARAÚJO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311282-9, oriundo da Delegacia Regional de Água Branca-PI, junto ao 20º Distrito Policial, em União-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

### CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 13 de Setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em 13/09/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº: 1526/2021/DG**  
PROCESSO Nº 00071.001634/2021-89 INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS  
ASSUNTO: Demanda Externa: Órgãos Governamentais Municipais

### DECISÃO

#### 1. PEDIDO

Trata-se de requerimento de cessão de uso dos imóveis denominados “Avelinos”, “Boqueirão”, “Melancias”, “Raposinha” e “Pequizeiro”, situados no município de Oeiras/PI, formulado pela Prefeitura Municipal de Oeiras, com o fito de construir poços tubulares, em parceria firmada através do Termo de Compromisso-PAC nº 0405/2014 com a FUNASA.

#### 2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Inicialmente, ressalta-se que a solicitação foi instruída por meio do *Ofício nº 100/2021 – GAB PMO, Parecer Financeiro Final do projeto e Requerimento de Informações* e, posteriormente, *Ofício nº 121/2021 – GAB PMO*, acompanhado de *Avaliação do Imóvel, Nota de Responsabilidade Técnica, Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo* de cada um dos 05 (cinco) imóveis.

O Ofício nº 121/2021 – GAB PMO esclarece as seguintes informações:

*“É de conhecimento deste Instituto a requisição de informações pelo Município de Oeiras a respeito da titularidade de 05 (cinco) imóveis denominados ‘Avelinos’, ‘Boqueirão’, ‘Melancias’, ‘Raposinha’, ‘Pequizeiro’, através de Ofício nº 100.2021 encaminhado em data de 19 de abril de 2021. Em resposta, fora encaminhado Ofício ao Município informando que tais imóveis não pertenciam ao patrimônio do Estado do Piauí.*  
[...]

*Assim, diante dos ditames legais, cabe ao INTERPI promover a ação discriminatória a m de que as terras ‘Avelinos’, ‘Boqueirão’, ‘Melancias’, ‘Raposinha’, ‘Pequizeiro’, devidamente descritas conforme documentação em anexo, sejam incorporadas ao patrimônio do Estado do Piauí. [grifou-se]*  
[...]

*Dado o exposto requer que o INTERPI promova a ação discriminatória para que as terras acima referidas sejam incorporadas ao patrimônio do Estado do Piauí e, concomitantemente, seja realizada a cessão temporária para o Município de Oeiras.”*

Em decisão administrativa (id 1590306) proferida em 19/05/2021 e publicada no DOE em 24/05/2021 (id 1662428), foi autorizado à Prefeitura Municipal de Oeiras a utilização dos demais 04 (quatro) imóveis constantes no pedido inicial formulado pela prefeitura, quais sejam: “Vereda Buriti”, “Machado”, “Riacho de Areia” e “Capivara”. Dessa forma, “Avelinos”, “Boqueirão”, “Melancias”, “Raposinha” e “Pequizeiro”, enquanto terras devolutas, encontravam-se pendentes de arrecadação pelo Estado do Piauí.

Assim, foi determinado à Coordenação de Discriminatórias Administrativas do INTERPI a abertura de ação discriminatória administrativa para arrecadar as áreas objetos da cessão de uso. Em atenção à solicitação, foi instaurado o processo de número SEI 00071.004861/2021-66, relacionado ao presente, com Termo de Abertura id 2286911.

#### 3. DA CESSÃO DE IMÓVEIS

Os bens públicos caracterizam-se pela submissão a um regime jurídico próprio, regime este “*derrogatório e exorbitante do direito comum, não se aplicando a essas modalidades de bens os institutos regidos pelo direito privado*”. [1]

Quanto à destinação, os bens públicos, conforme a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), são classificados em:

*Art. 99. São bens públicos:*

- I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;*
- II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;*
- III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.*

Na lição de **Celso Antônio Bandeira de Mello**, o regime jurídico dos bens públicos é configurado pela “*inalienabilidade ou alienabilidade nos termos da lei, característica, esta, expressamente referida no art. 100 do Código Civil*”, pela impenhorabilidade, “*consequência do disposto no art. 100 da Constituição*”, assim como pela **imprescritibilidade**, o que equivale a dizer que os bens públicos “*não são suscetíveis de usucapião*”. [2]

É possível, todavia, que determinado bem público tenha o uso privativo outorgado a pessoa jurídica distinta, desde que atendidos os pressupostos legais.

Sobre a cessão (ou concessão) de uso, ensina a doutrina: “*Cessão de uso é aquela em que o Poder Público consente o uso gratuito de bem público por órgãos da mesma pessoa ou de pessoa diversa, incumbida de desenvolver atividade que, de algum modo, traduza interesse para a coletividade.*” [3]

Obviamente, há no caso sob análise interesse da coletividade na cessão de uso pleiteada pela Prefeitura Municipal de Oeiras.

A Constituição Federal inclui entre os bens dos Estados as terras devolutas:

- Art. 26. Incluem-se entre os bens dos Estados: (...)*
- IV - as terras devolutas não compreendidas entre as da União.*

No Estado do Piauí, a matéria encontra-se regulada na Constituição Estadual de 1989, com as alterações implementadas pela ECnº 27/2008:

- Art. 18. A alienação de bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta dependerá: I – sempre de avaliação;*
- II – de autorização legislativa, quando o imóvel for do Estado, de suas autarquias ou fundações públicas; e*
- III – de licitação na modalidade prevista em lei nacional, dispensada essa quando a alienação se destinar a assentamento de fins sociais ou o adquirente for pessoa constante deste artigo.*

**§ 1º Os bens imóveis do Estado e de suas entidades da administração indireta não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita por terceiros, salvo nos casos de assentamento de ns sociais ou se o beneficiário for órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera federativa, sempre mediante autorização legislativa, na forma prevista no inciso II do caput.** [grifou-se]





Considerando que a Prefeitura Municipal de Oeiras solicitou a **cessão** de imóveis, modalidade que se traduz na **utilização gratuita do bem**, incide a regra do art. 41 da Lei Estadual 7.294, de 06 de dezembro de 2019, *in verbis*: “Art.

41. O Estado do Piauí poderá ceder o uso de imóveis rurais, no todo ou em parte, para fins de instalação de equipamentos públicos, na forma do art. 18, I, da Constituição Estadual.”

Nesse caso, afigura-se **dispensável a autorização legislativa**, pois a cessão será feita a órgão da Administração Pública Municipal no cumprimento de função social relevante.

Ademais, surge dúvida sobre a possibilidade de o Estado ceder imóveis que não estejam inscritos no Registro Imobiliário. Apesar de a regra ser que o Estado só possa autorizar aquilo que já está arrecadado, a urgência faz com que o Estado do Piauí possa, como titular das terras devolutas, ceder o uso desde que promova alguma das modalidades de ação de arrecadação de terras. Tal condição encontra resolução conforme exposto no item 2 desta decisão.

#### 4. DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Em face de todo o arrazoado exposto, decido **autorizar** a utilização dos imóveis “Avelinos”, “Boqueirão”, “Melancias”, “Raposinha” e “Pequizeiro” pela Prefeitura Municipal de Oeiras para construção de poços tubulares, em parceria firmada através do Termo de Compromisso-PAC nº 0405/2014 com a FUNASA.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

**Despacho nº** 2496/2021/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
**Processo nº** 00071.002412/2019-69  
**Interessados:** EVANDIA MARIA FERNANDES ABADE  
**Assunto:** Regularização Fundiária: Onerosa

#### DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 1809265.

Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERP

**Despacho nº** 2491/2021/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
**Processo nº** 00071.000208/2019-11  
**Interessados:** MARIA DOS SANTOS DE SOUSA DIAS  
**Assunto:** Regularização Fundiária: Onerosa

#### DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 1969137.

Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios,

a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

**Despacho nº** 2488/2021/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
**Processo nº** 00071.025856/2019-72  
**Interessados:** PAULO ROBERTO DA ROSA  
**Assunto:** Licenciamento Ambiental

#### DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 2005102.

Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

**Despacho nº** 2487/2021/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
**Processo nº** 00071.001361/2019-58  
**Interessados:** FRANCISCO DAS CHAGAS SARAIVA HOLANDA  
**Assunto:** Regularização Fundiária: Onerosa

#### DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 2005169.

Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

**Despacho nº** 2486/2021/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
**Processo nº** 00071.001833/2019-72  
**Interessados:** TERESA NEUSA SARAIVA ELVAS  
**Assunto:** Regularização Fundiária: Onerosa

#### DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 2005745.

Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

**Despacho nº** 2484/2021/INTERPI-PI/DGERAL/SECTR  
**Processo nº** 00071.003590/2019-15  
**Interessados:** Jardiel Moura Ferreira  
**Assunto:** Regularização Fundiária: Onerosa

## DESPACHO

A Secretaria do INTERPI informa a impossibilidade de notificação por via postal, visto que não foi informado, pelo interessado, o endereço completo para correspondência, conforme despacho id 2026636.

Desta feita, nos termos do artigo 11 da Lei Estadual nº 6.782/16, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, determino a notificação por outros meios, a saber, mensagem por endereço eletrônico ou edital publicado no Diário Oficial do Estado, conferindo o prazo de 15 (quinze) dias para a parte apresentar as informações e documentos solicitados.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 952/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.000960/2021-79 INTERESSADOS:  
**GABRIEL PIERSANTE**  
**ASSUNTO:** INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

## DECISÃO

### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **GABRIEL PIERSANTE**, já qualificado(s) nos autos, referente ao(s) imóvel(is) rural(is) denominado(s) “**FAZENDA MARCHESAN I**”, com área total de **207,1488ha (duzentos e sete hectares, quatorze ares e oitenta e oito centiares)**, localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 7.431, do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, Parecer/Geonálise nº 684 (1949914), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 215 (2009754), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

**Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O **reconhecimento de domínio** vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

“Art. 7º...

*Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular; pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que*

*I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II – a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III – o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV – inexistam disputas judiciais sobre a área;*

*V – o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais*

*VI – o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de “*Reconhecimento de Domínio*”, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o “*ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular; pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado*”.





Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

*“Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular; pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*

*I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*

*V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*

*VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;”*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas a ressalva mencionada na manifestação jurídica, no que diz respeito à **comprovação, pelo requerente, da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba e a de outros particulares.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem a comprovação de que as discussões judiciais entabuladas nos casos acima não tem vinculação com o imóvel de matrícula nº 7.431.

### III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 215 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de GABRIEL PIERSANTE, sobre o imóvel “FAZENDA MARCHESAN I”, com área total de 207,1488 ha (duzentos e sete hectares, quatorze ares e oitenta e oito centiares), localizado(s) no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a matrícula nº 7.431, do Livro nº 02.**

Conforme documentação acostada (*id 1588784*), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, a ressalva “2.4” levantada no Parecer PJ 215, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTAVELoso**  
Diretor-Geral do INTERPI

### DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

#### PORTARIA Nº 266/2021/DG/INTERPI

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de

**IMÓVEL: FORMOSA DE CIMA**  
**ÁREA: 350,0000 ha**  
**utilização indevida de imóvel público.**  
**INTERESSADO: JOSÉ RAMALHO LOPES DE OLIVEIRA**  
**MUNICÍPIO/UF: Baixa Grande do Ribeiro/PI**

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

**DIRETORIA GERAL DO INTERPI**

**DECISÃO Nº 665/2021/DG**  
PROCESSO Nº 00071.000200/2019-47 INTERESSADOS: J O S É RAMALHO LOPES DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por JOSÉ RAMALHO LOPES DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado “FORMOSA DE CIMA”, com área total de 350,0000 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à especifica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

**a) instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de

todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI**

**PORTARIA Nº 144/2021/DG/INTERPI**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, “as terras devolutas não compreendidas entre as da União”;

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, “as terras devolutas,

ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal”;

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, **não se incorporaram legitimamente ao domínio privado**, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização de

**IMÓVEL: Povoado Divinópolis**  
**ÁREA: 1,4187 ha**  
**utilização indevida de imóvel público.**  
**INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA SILVA**  
**MUNICÍPIO/UF: Teresina/PI**

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral do imóvel para reivindicação do imóvel ao Estado.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

c) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 653/2021/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.001509/2019-54  
**INTERESSADOS:** FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA SILVA  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA SILVA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Povoado Divinópolis", com área total de 1,4187 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 142

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

### PORTARIA SEDEC Nº 050/2021

Teresina (PI), 10 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 045/2021 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC E OS CREDENCIADOS CONTRATATOS**, a seguir resumo do contrato; **PROCESSO SEI Nº:** 00013.127/2021-12, Ref. À Dispensa de Licitação nº 003/2021.

**CONTRATO:** 045/2021. – SEDEC/PI;

**OBJETO:** Contratações emergenciais de carro pipa, para abastecimento nas cidades e povoados afetados pela estiagem, respectivamente, no município de Capitão Gervásio - PI.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (NOVENTA) DIAS.

**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ FONTENELE LIMA – MATRICULANº 354.475-3

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 868

### PORTARIA SEDEC Nº 051/2021

Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 053/2021, 054/2021 e 055/2021 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC E OS CREDENCIADOS CONTRATATOS**, a seguir resumo do contrato; **PROCESSO SEI Nº:** 00013.127/2021-12, Ref. À Dispensa de Licitação nº 003/2021.

**CONTRATO:** 053/2021, 054/2021 e 055/2021 – SEDEC/PI;

**OBJETO:** Contratações emergenciais de carro pipa, para abastecimento nas cidades e povoados afetados pela estiagem, respectivamente, nos municípios de Dom Inocêncio, José Dias e Picos - PI.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE AGOSTO DE 2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (NOVENTA) DIAS.

**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ FONTENELE LIMA – MATRICULANº 354.475-3

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

### PORTARIA SEDEC Nº 052/2021

Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

**O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 056/2021 e 057/2021 – SEDEC/PI, celebrado entre a **SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ – SEDEC E OS CREDENCIADOS CONTRATATOS**, a seguir resumo do contrato;

**PROCESSO SEI Nº:** 00013.127/2021-12, Ref. À Dispensa de Licitação nº 003/2021.

**CONTRATO:** 056/2021 e 057/2021 – SEDEC/PI;

**OBJETO:** Contratações emergenciais de carro pipa, para abastecimento nas cidades e povoados afetados pela estiagem, respectivamente, nos municípios de Dom Expedito Lopes e Acauã - PI.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 DE SETEMBRO DE 2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (NOVENTA) DIAS.

**FISCAL DO CONTRATO:** ANDRÉ FONTENELE LIMA – MATRICULANº 354.475-3

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 877



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**PORTARIA GP Nº: 1170/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face do cumprimento de decisão do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, através do Ofício nº 378/21-SS/DCP, e do que consta nos processos Sei nº 00227.001478/2021-35, SISPREV nº 2017.04.1194P e TC nº 024614/2017, **RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a Portaria de Nº 1913/2017, datada de 04/10/2017, publicada no Diário Oficial Nº 198, datado de 24/10/2017, que concedeu em conformidade com a regra de transição - Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, a Segurada **JOANA LEOCÁDIA TABATINGA CARDOSO**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe: ESPECIAL, matrícula nº: 0061441, portador do CPF nº: 183.292.413-00, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, em razão da transposição de cargos ocorrida em 26/06/2006 através do Decreto Nº 12.277/2006, contrariar o regramento definido no Art. 37, inciso II da CF/88, em conformidade com a decisão materializada no Ofício TCE.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA GP Nº: 1153/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.04.1315P**.

**RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **EDNA MARIA DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0016829, portador do CPF nº 372.756.313-34 e do PIS/PASEP nº 17038839665, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 1.767,80 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.767,80</b>

**PORTARIA GP Nº: 1026/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0529P**.

**RESOLVE**: HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 0447/2021, da Excelentíssima Senhora Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ de 05/08/2021, publicada no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 147/2021 de 06/08/2021 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **JOSÉ MARQUES BARBOSA**, matrícula Nº 019852, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO TCE, com os proventos de R\$ 4.279,14 (Quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e catorze centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.315/2019 c/c Lei Nº 7.155/2018.

**PORTARIA GP Nº: 1124/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 27 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2017.04.2515P**.

**RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR**

**TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **SIRLEY FERREIRA**, ocupante do cargo de MÉDICO, AMBULATORIAL 20 HORAS SEMANAIS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0364223, portador do CPF nº 138.917.153-15 e do PIS/PASEP nº 17026395295, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 12.027,73 (Doze mil, vinte e sete reais e setenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$11.982,73
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$45,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$12.027,73</b>

**PORTARIA GP Nº: 1161/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2019.04.1987P**.

**RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº: 0093360, portador do CPF nº: 286.644.423-04 e do PIS/PASEP nº: 12095395486, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 7.805,59 (Sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.505,59
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$300,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$7.805,59</b>

**PORTARIA GP Nº: 1174/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2020.03.0479P**.

**RESOLVE**, conforme o Art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, garantida a paridade, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, ao Segurado (a) **MARLI CARVALHO MOURA**, ocupante do Grupo auxiliar, nível elementar, no cargo de RECEPCIONISTA, Classe III, PADRÃO D, matrícula nº 0053155, portador do CPF nº 353.163.903-00 e do PIS/PASEP nº 17041624305, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ, com proventos mensais de R\$ 2065,51 (Dois mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO DE ACORDO COM (10.950 / 10.950 (100.0000%) DE R\$ 1.588,74)	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1588,74
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - LEI 6.846/16	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16	R\$426,87
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16	R\$49,90
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$2065,51</b>





**PORTARIA GP Nº: 1172/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no processo SEI nº 00227.001874/21-62, no processo SISPREV nº 2019.04.0332P e TC nº 005444/21, **RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria de Retificação nº 0163, datada de 02/02/2021, publicada no Diário Oficial nº 28, datado de 10/02/2021, que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, em favor de **ANTONIO CARLOS GOMES DE BRITO**, ocupante do cargo de MÉDICO Ambulatorial 20 horas semanais, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0452700, portador do CPF nº 096.506.283-04 e do PIS/PASEP nº 17022187612, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por ter havido erro na fundamentação do benefício.

**PORTARIA GP Nº: 1165/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2020.04.1116P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **SEVERINO MOREIRA DA COSTA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0185566, portador do CPF nº 227.606.603-20 e do PIS/PASEP nº 17024428269, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.146,00 (Mil, cento e quarenta e seis reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,00
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.146,00</b>

**PORTARIA GP Nº: 1175/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2020.04.1474P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIANO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0195634, portador do CPF nº 130.844.883-04 e do PIS/PASEP nº 10768472684, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.096,31 (Mil, noventa e seis reais e trinta e um centavos) mensais.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.072,31
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$24,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.096,31</b>

**PORTARIA GP Nº: 1176/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2020.04.0264P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA HENRIQUETA SANTOS DA COSTA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0215112, portador do CPF nº 239.473.653-49 e do PIS/PASEP nº 17018452951, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.140,06 (Mil, cento e quarenta reais e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.110,05
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,01
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.140,06</b>

**PORTARIA GP Nº: 1188/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA - PI, 10 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face do cumprimento do Mandado de Segurança 2015.0001.002183-3 e do que consta nos processos SEI 00227.000367/2021-10 e TC/ 016491/2013 do Tribunal de Contas do Estado, **RESOLVE:**

**REVER**, em face da decisão judicial transitada em julgado, presente nos autos do MS supracitado, a Portaria nº 21.000-895/2013, datada de 29/05/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 171, de 09/09/2013, que concedeu, em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso II da CF/88, o benefício de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais (7.987/12.775 = 0,62 de R\$ 2.351,12), valor do benefício médio individual, ao segurado **JOSE MARIA BRITO CERQUEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 009681-4, do quadro de Inativos do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. Dessa forma, reformula-se a portaria acima mencionada, **CONCEDENDO**, por força da decisão judicial supracitada e em conformidade com o art. 1º, inciso I, alínea "a", da LC nº 51/85, com alteração dada pela LC nº 144/2014, o benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos proporcionais à última remuneração, garantida a paridade, no valor de **R\$ 2.659,29 (Dois Mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)** mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO (7987/10950 = 0,7294 de R\$ 3.492,31)	DECISÃO JUDICIAL	R\$2.547,29
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$12,00
VPNI - GRAT.CURS.ESC.POLICIA	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$100,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$ 2.659,29</b>

**Obs:** A proporcionalidade do subsídio foi feita com base no valor do subsídio do mês da implementação da compulsória 24/03/2011. Todavia, quando do lançamento em folha de pagamento, a proporcionalidade deve incidir sobre o valor do subsídio recebido hoje por um Agente de Polícia da Classe Especial.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA GP Nº: 1159/2021 – PIAUIPREV**

TERESINA, 08 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face do que consta no Processo SEI nº 00002.008257/2021-22, Sisprev nº 2021.04.1480R1 e TC/020737/2019 do Tribunal de Contas do Estado **RESOLVE:**

**REVER** a Portaria Nº 2410/2019, datada de 08/08/2019 e publicada no Diário Oficial do Estado Nº 156, datado de 20/08/2019, que concedeu em conformidade com o Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado **CID DE BRITO MELLO**, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE PESQUISA, Classe III, Padrão E, matrícula nº 006229-4, do quadro de inativos da FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO, para única e exclusivamente incluir enquadramento na Classe III, Padrão E, nos termos da Lei nº 6.471/2013, em conformidade com a errata do Decreto 15.862, de 19 de Dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 162 , datado de 30/07/2021, acostados aos autos.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

PORTARIA GP Nº 1195/2021 /PIAUIPREV TERESINA 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 440/21 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.001766/2021-90.

RESOLVER:

**RETIFICAR** a Portaria GP Nº 215/2020/PIAUIPREV, datada de 14/02/2020, publicada no DOE Nº 40 de 02/03/2020, que concedeu benefício de pensão por morte em favor **LENILSON AZEVEDO DE SOUSA**, na condição de filho do ex-segurado **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA**, outrora ocupante do SOLDADO, do quadro de pessoal da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, matrícula Nº 1777084, falecido em 17/12/2005, no sentido de corrigir a fundamentação legal da concessão da aludida pensão que tem como suporte legal o artigo 42, § 2º da CF/88 c/c com o artigo 67 da Lei Estadual nº 5.378/04:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO			VALOR (R\$)				
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						
SUBSÍDIO.	LEI Nº. 7.132/2018		3.409,54				
.VPNI GRAT IFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12		36,00				
<b>TOTAL</b>			<b>3.445,54</b>				
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LENILSON AZEVEDO DE SOUSA	28/04/1983	Filho Inválido	600.702.083-52	26/06/2018	03/12/2021	100,00	3.445,54

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/06/2018.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

PORTARIA GP Nº 1203/2021 /PIAUIPREV TERESINA 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 491/2021 SS/DCP autuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.002017/2021-80.

RESOLVER:

**RETIFICAR** a Portaria GP Nº 2306/2018/PIAUIPREV, datada de 18/01/2018, publicada no DOE Nº 18 de 25/01/2018, que concedeu benefício de pensão por morte em favor de **MARIA ALBANIZA DE CARVALHO COELHO**, CPF: 918.033.653-15, na condição de cônjuge do ex-segurado **ARMÍNIO DE CARVALHO COELHO**, outrora ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, ref. "C" classe II do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, matrícula nº 0428213, portador do CPF: 030.284.963-72, falecido em 04/06/2017, no sentido de corrigir a composição dos proventos, incorporando a parcela "Complemento" ao vencimento de acordo com o que estabelece o art. 1º da Lei nº 6.933/16, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO			VALOR (R\$)				
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						
PROVENTOS .	Lei estadual Nº 6.410 de 17/09/2013 C/C Lei nº 6.933/16		4.731,97				
.VPNI GRAT IFICAÇÃO INCORPORADA DAL-7	LC Nº13/94		48,00				
.VPNI INCREMENTO DE ARRECADADAÇÃO	OFÍCIO 281/17		840,87				
<b>TOTAL</b>			<b>5.620,84</b>				
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA ALBANIZA DE CARVALHO COELHO	11/01/1936	Cônjuge	918.033.653-15	04/07/2017	VITALICIO	100,00	5.620,84

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ RICARDO PONTES BORGES**  
**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**Of. 4329**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**

PORTARIA GAB N.º 094/2021.

**DESIGNA** servidor para função que específica.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** os servidores **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF nº 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, juntamente com o servidor(a) **NAILTON DE SOUSA SILVA**, Gerente de Recursos Minerais, Matrícula n.º 340846-9, lotado na Diretoria de Recursos Minerais para, a partir desta data, e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº **070/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELLI**, CNPJ nº 24.667.970/0001-03, relativo aos serviços de recuperação de estrada vicinal no Município de Currais – PI.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
**Diretor Geral - IDEPI**

PORTARIA GAB N.º 095/2021.

**DESIGNA** servidor para função que específica.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o(a) servidor (a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF nº 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia para, a partir desta data, e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº **050/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **F. COSTA**



**CONSTRUTORA**, inscrito no CNPJ nº 27.537.410/0001-22 relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, extensão 5.366,00 m<sup>2</sup> no Município de Santana – PI.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 13 de setembro de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral - IDEPI

### PORTARIA GAB.N.º 096/2021.

**DESIGNA** servidor para função que especifica.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI.

### RESOLVE:

**I - DESIGNAR** o(a) servidor (a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF nº 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia para, a partir desta data, e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº **073/2021**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **MGT CONSTRUÇÕES – MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE LIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.005.413/0001-76, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, extensão 7.098,00m<sup>2</sup> no Município de Santa Cruz do Piauí – PI.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 13 de setembro de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral - IDEPI  
Of. 1935

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

### PORTARIA Nº 27/2021 – Secretaria de Governo - SEGOV

Teresina, 14 de setembro de 2021.

Revoga Portaria nº 02/2021, que nomeia Fiscal de Contrato e outros da Secretaria de Governo e dá outras providências.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, com base no Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 02/2021, que nomeia Fiscal, Suplente de Fiscal e Gestor do Contrato nº 02/2021, para celebração e acompanhamento da execução de Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Higienização e Reparos das cadeiras. Vinculada no DOE/PI, publicado no dia 12/01/2021 pg. 155.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior  
Secretário de Governo do Estado do Piauí

### PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO Nº 28/2021-

**Teresina (PI), 14 de setembro de 2021**

Designa os servidores para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV**, com base no art. 16, *caput*, e inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO n.º Processo Administrativo	EMPRESA CONTRATADA	SERVIDORES	MATRICULA	LOTAÇÃO	OBJETO
CONTRATO Nº 02/2021 Processo Administrativo SEI nº 00010.001072/2020-15	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ARAÚJO - ME	NOME: José Mascionilio de Carvalho Matos CPF 343.028.593-34 (FISCAL DO CONTRATO)	338822-X	SEGOV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E REPARO DAS CADEIRAS, VIZANDO ATENDER AS DEMANDAS SANITÁRIAS E COTIDIANAS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
		NOME: Luciane Trindade Pereira, CPF Nº 600.124.153-83, (SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO)	338707-X	SEGOV	

**Art. 2º** O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

**Art. 3º** A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Publique-se  
Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior  
Secretário de Governo do Estado do Piauí

## PORTARIA Nº 29/2021 – Secretaria de Governo - SEGOV

Teresina, 14 de setembro de 2021.

Revoga Portaria nº18/2021, que nomeia Fiscal de Contrato e outros da Secretaria de Governo e dá outras providências.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, com base no Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 18/2021, que nomeia Fiscal, Suplente de Fiscal e Gestor do Contrato nº 12/2021, para celebração e acompanhamento da execução de Contratação de dos serviços de Coleta e Transporte, com destinação final de Resíduos Sólidos. Vinculada no DOE/PI, publicado no dia 16/06/2021 pg. 24.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior  
Secretário de Governo do Estado do Piauí

## PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO Nº 30/2021- Teresina (PI), 14 de setembro de 2021

Designa os servidores para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

**O SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV**, com base no art. 16, *caput*, e inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO nº Processo Administrativo	EMPRESA CONTRATADA	SERVIDORES	MATRICUL A	LOTAÇÃ O	OBJETO
CONTRATO Nº 12/2021  Processo Administrativo SEI nº 00010.001190/2 021-04	LIMP SERV EIRELI	NOME: José Mascionillo de Carvalho Matos CPF 343.028.593-34 (FISCAL DO CONTRATO)	338822-X	SEGOV	COLETA E TRANSPORT E, COM DESTINAÇÃ O FINAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS – po CLASSE II e subpo II A SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
		NOME: Luciane Trindade Pereira, CPF N° 600.124.153-83, (SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO)	338707-X	SEGOV	

**Art. 2º** O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

**Art. 3º** A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Publique-se  
Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior  
Secretário de Governo do Estado do Piauí

## PORTARIA Nº 31/2021 – Secretaria de Governo - SEGOV

Teresina, 14 de setembro de 2021.

Revoga Portaria nº19/2021, que nomeia Fiscal de Contrato e outros da Secretaria de Governo e dá outras providências.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, com base no Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, no uso das atribuições que lhe confere,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 19/2021, que nomeia Fiscal, Suplente de Fiscal e Gestor do Contrato nº 13/2021, para celebração e acompanhamento da execução de contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas englobando dedetização, desratização e descupinização nas dependências das unidades administrativas da Secretaria de Governo do Estado do Piauí. Vinculada no DOE/PI, publicado no dia 23/06/2021 pg. 20.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior  
Secretário de Governo do Estado do Piauí





**PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO Nº 32/2021**

**Teresina (PI), 14 de setembro de 2021**

Designa os servidores para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

**OSECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEGOV**, com base no art. 16, *caput*, e inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Governo do Estado do Piauí-SEGOV, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO n° Processo Administrativo	EMPRESA CONTRATADA	SERVIDORES	MATRICÚL A	LOTAÇÃO	OBJETO
CONTRATO Nº 13/2021  Processo Administrativo SEI nº 00010.001262/2021-13	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME - A2 SAUDE AMBIENTAL	NOME: José Mascionilio de Carvalho Matos CPF 343.028.593-34 (FISCAL DO CONTRATO)	338822-X	SEGOV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS ENGOBANDO DEDETIÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
		NOME: Luciane Trindade Pereira, CPF Nº 600.124.153-83, (SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO)	338707-X	SEGOV	

**Art. 2º** O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato.

**Art. 3º** A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Publique-se  
Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior  
Secretário de Governo do Estado do Piauí  
Of. 034

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

**EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO Tomada de Preços nº 013/2020**  
**PROCESSO AA.014.1.00001095/20-80 SAF/PI**  
**SEI nº 00323.000193/20-16**

Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual publicado no DOE de 10.09.20, pág 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí, e art. 43, IV da lei 8.666/93 e demais disposições legais HOMOLOGA o resultado do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 013/2020 que tem como objeto: contratação de empresa para realizar serviços de execução de 6.936,37 m² de pavimentação em paralelepípedo no povoado Tamarindo, zona rural do município de Bom Princípio do Piauí, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital, conforme ata de declaração do vencedor do dia 24/06/2021 com base no Parecer Técnico da engenharia emitido pelo Engenheiro Lucas Feitosa de Moraes CREA nº RN 19671243 e Parecer PGE/PLC nº 46/2020/CB/PLC/GAB/PGE-PI e DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 416/2020, Parecer Referencial CGE nº 1/2020, em favor da empresa: **CASA FORTE CONSTRUTORAL TDA CNPJ nº 19.671.243/0001-80** que apresentou proposta comercial no valor de R\$ 596.321,32 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e vinte e um real e trinta e dois centavos).  
Data da assinatura: 13/09/2021

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

**EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO Tomada de Preços nº 005/2020**  
**PROCESSO AA.014.1.000836/20-12 SAF/PI**  
**SEI nº 00323.0000102/2020-34**

Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual publicado no DOE de 10.09.20, pág 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí, e art. 43, IV da lei 8.666/93 e demais disposições legais HOMOLOGA o resultado do Processo de Licitação Tomada de Preços nº 005/2020 que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de 4.711,00 m² de pavimentação na comunidade São José de Dentro, zona rural do município de Castelo do Piauí/PI, conforme descrições e especificações nos projeto básico, conforme ata de declaração do vencedor do dia 28/01/2021 com base no Parecer Técnico da engenharia emitido pelo Engenheiro Lucas Feitosa de Moraes CREA nº RN 19671243 e Parecer PGE/PLC nº 24/2020/CB/PLC/GAB/PGE-PI e DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 0750069/2020, Parecer Referencial CGE nº 1/2020, em favor da empresa: **CASA FORTE CONSTRUTORAL TDA CNPJ nº 19.671.243/0001-80** que apresentou proposta comercial no valor de R\$ 333.656,24 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).  
Data da assinatura: 13/09/2021

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

Of. 1144



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORÇÃO - ATI

## ERRATADO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Referente à publicação do dia 03.09.2021, Nº 192, página 41.  
Processo SEI Nº: 00117.000365/2021-60.

### ONDE SE LÊ:

#### **RESOLVE:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
AÇÃO (PROJ/ATIV./OP.ESP.): 1943.  
FONTE DE RECURSOS: 100.  
NATUREZA DA DESPESA: 339093  
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00109

### LEIA-SE:

#### **RESOLVE:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
AÇÃO (PROJ/ATIV./OP.ESP.): 1943  
FONTE DE RECURSOS: 100  
NATUREZA DA DESPESA: 339092  
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00123/2021NR00124

*Antônio Torres da Paz*  
Diretor geral da ATI  
Of. 932

## GOVERNO DO PIAUÍ COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO AVISO DE ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016 COFIR, no DOE nº 23 de 03 de fevereiro de 2021, informamos que ocorreu um erro na PUBLICAÇÃO como se vê abaixo:

**Onde se lê: DATA: 31 de dezembro de 2021.**

**Leia-se: DATA: 04 de janeiro de 2021.**

Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.

Sergio Gonçalves do Rego Motta  
Coordenador Estadual de Fomento à Irrigação  
Of. 193

### Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste

Processo SEI nº 200.13105.2021.0000121-39. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 04/2020. Objeto: Repactuação dos preços a partir de setembro de 2021, em virtude da aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, informado pela ANATEL no percentual de 14,28% sobre o valor global contratado para o período de março de 2020 a março de 2021. Contratante: Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste – CNPJ: 34.304.033/0001-47. Contratada: Empresa Telemar Norte Leste S/A (OI) – Em Recuperação Judicial – CNPJ nº 33.000.118/0001-79. Data da assinatura: 10 de setembro de 2021.

Of. 151

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SDEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER

## AVISO DE RESULTADO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 018/2021

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 090/2021, torna público que a CEL em reunião consubstanciada na Ata datada de 14 (quatorze) de setembro de 2021, considerou como aptas e habilitadas para continuarem participando da licitação epigrafada, uma vez que satisfatoriamente cumpriram as regras do edital, as empresas CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CONSTRUTORA JUREMA LTDA e TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, contando a partir da data desta publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos por parte dos interessados, com os autos franqueados para vista dos licitantes no horário de expediente desta Autarquia. A Ata com a decisão acima prolatada encontra-se à disposição das empresas interessadas na sede do DER-PI, na Av. Frei Serafim, 2492. Centro, nesta Capital, no horário de expediente deste órgão, para exame e cópias.

Teresina, 14 de setembro de 2021.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso  
Presidente da Comissão Especial de Licitação/DER/PI  
Of. 446

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Geral do DETRAN-PI, no cumprimento das atribuições legais, observado os termos e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Lei e nos Princípios que regem a matéria e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 00030.000125/2021-15 referente à Tomada de Preços nº 006/2021, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para a **contratação de empresa de engenharia para a execução de Reforma da 3ª Ciretran de Floriano-PI**, conforme especificações e detalhes dos serviços presentes no Projeto Básico anexo ao Edital.

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: Item único - CONSTRUTORA PINHEIROS EIRELI inscrita no CNPJ nº 07.532.783/0001-01, nos termos constantes no edital de julgamento de preço e técnica, pelo valor global de **R\$ 265.427,98** (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) consoante o conteúdo da ata da sessão pública de julgamento da habilitação jurídica e propostas dos interessados.

Teresina/PI, 13 de setembro de 2021.

Garcias Guedes Rodrigues Júnior  
Diretor Geral do DETRAN-PI  
Of. 003

# Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de setembro de 2021 • Nº 200

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 118/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000330/2021-19
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 118/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS/PI - ÁREA 5.380,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	19/10/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 487.319,09 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00555

Of. 1929

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 119/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000285/2021-94
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 119/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE PAU D' ARCO DO PIAUÍ/PI - ÁREA 6.872,34 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	20/10/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 613.711,72 (SEISCENTOS E TREZE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00554

Of. 1929

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 120/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000275/2021-59
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 120/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI - 5.330,00 M² .
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	20/10/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 543.561,49 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAL E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00540

Of. 1949

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 121/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000326/2021-42
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 121/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO/PI - 7.316,00 M² .
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	21/10/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 680.821,60 (SEISCENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00510

Of. 1948

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 123/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000312/2021-29
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 123/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI - ÁREA 4.920,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	<a href="http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php">http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php</a> , <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</a> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	22/10/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 439.523,30 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00484

Of. 1947

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 029/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 029/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI - EXTENSÃO 78,00 KM**, realizada a abertura da sessão de licitação na data do dia 06.08.2021, para a abertura e o resultado da análise da proposta apresentada, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 17.323.084/0001-05, com valor total de R\$ 2.245.477,89 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos); 2) PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 2.249.886,78 (dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das empresas: 3) CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ nº 07.715.664/0001-86, pelo descumprimento do exigido no item 9.2.4.1 do edital desta concorrência; 4) CONSTRUIR CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI - CNPJ nº 10.525.283/0001-49, pelo não cumprimento do item 9.2.4.1 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1950

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 048/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 048/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO/PI - EXTENSÃO 20,00 KM**, tendo como resultado a classificação da proposta de preços da Empresa: 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 17.323.084/0001-05, com valor total de R\$ 438.625,74 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos); 2) PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 447.233,88 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos). Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1951

## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 067/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 067/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 5.367,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI**, realizada a abertura da sessão de licitação no dia 11/08/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se habilitadas as empresas:

- 1) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ nº 24.667.970/0001-03
- 2) A.K.R. PRADO - CNPJ nº 19.074.597/0001-47
- 3) F. Z. VALERIO DO NASCIMENTO EIRELI - CNPJ nº 28.938.887/0001-82
- 4) PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 22.851.187/0001-70
- 5) ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI - 28.208.243-0001-57
- 6) AGILIZA CONSTRUÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ nº 24.363.127/0001-86
- 7) SR VIEIRA DE CARVALHO ME - CNPJ nº 24.892.152/0001-04
- 8) BS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº 26.767.222/0001-28

Publique-se.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da Comissão de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral - IDEPI

Of. 1953



# Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de setembro de 2021 • Nº 200

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº53/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	EDIDON DE SOUZA DIAS, CPF 130.650.503-82, PL KGD 1799; CARLOS GOMES DA SILVA, CPF 481.791.163-87, PL JLN 7105
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (DOM INOCÊNCIO - PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE AGOSTO DE 2021
Valor global por credenciado	8.630,00 (oito mil e seiscentos e trinta reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos os credenciados.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº54/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	JACKSON RODRIGUES DE ASSIS, CPF 897.242.833-72, PL DQS 1921; JOSÉ EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA, CPF 474.511.653-53, PL LJZ 3792; ALAN JARDEL DE LIMA ALMEIDA, CPF 035.874.833-02, PL CFI 7204.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (JOSÉ DIAS - PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE AGOSTO DE 2021
Valor global por credenciado	9.744,00 (nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: todos os credenciados.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº55/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	JOÃO PAULO DA SILVA FERREIRA, CPF 055.358.623-80, PL HUL 1365.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (PICOS - PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE AGOSTO DE 2021
Valor global por credenciado	8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: JOÃO PAULO DA SILVA FERREIRA.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº56/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	ADAIL MONTEIRO DE MOURA, CPF 628.456.913-00, PL LWP-1418.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (DOM EXPEDITO LOPES - PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE SETEMBRO DE 2021
Valor global por credenciado	8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: ADAIL MONTEIRO DE MOURA.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº57/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	ADELSON EVANGELISTA DA SILVA, CPF 011.501.813-11, PL LVX-079; RENAN FRANCISCO FERREIRA ANSELMO, CPF 042.863.413-30, PLGPM 7969.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (ACAUÁ - PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE SETEMBRO DE 2021
Valor global por credenciado	9.465,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: TODOS OS CREDENCIADOS.

Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**  
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

**Of. 876**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA**

### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 – CPL

#### Processo Administrativo SEI Nº 00114.0000159/2021-80

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no pleito relativo à Tomada de Preços nº 06/2021-CPL destinada execução de obras e serviços de 15,00 Km de recuperação e melhoria da Infraestrutura de Estrada Vicinal em Revestimento Primário, na Zona Rural do Município de Monsenhor Gil, neste Estado, obedecido ao critério de julgamento prescrito no Edital, conforme consignado em ata do dia 14/09/2021, obteve o resultado que segue: Desclassificada, pela razão a seguir a empresa: 1) Piauí Terraplanagem e Construções Eireli a) Por não atender o exigido no subitem 9.4.2.1 do edital e Classificadas a empresa: 1) Construtorres Serviços Gerais Ltda por atender no todo às exigências do Edital, cuja proposta devidamente examinada e regularmente apresentada são é a seguintes: 1º lugar Construtorres Serviços Gerais Ltda a) Valor Global: R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos reais), b) Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Assim, em conformidade com o Edital e o critério de classificação, foi considerada como mais vantajosa a proposta da empresa: **CONSTRUTORRES SERVIÇOS GERAIS LTDA**. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.

**Irene Ferreira da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: **Janainna Pinto Marques Tavares**  
Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí

**Of. 503**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA	
Nº ao processo SEI	00114.000065/2021-19
Nº Automático de Contrato no SIAFE/PI	21004546
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação, art.24, inciso XI e 64, § 2º da Lei nº 8.666/93. (Remanescente de obra oriundo da concorrência nº 01/2018).
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, parecer PGE nº 2441/2019 e Despacho CGE nº08/2021/CGE-PI/GAB/CGA/GECOB
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SEINFRA-PI.
CNPJ ao Contratante	06.553.531/0001-98.
Codificação da UG no SIAFE	160101
Empresa	Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli
CNPJ/CPF da empresa	02.725.914/0001-45
Resumo do Objeto a Contratar	Execução dos serviços de 12.380,98 m² de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e 18.528,15 m² de urbanização da Avenida Governador Lucídio Portela no Município de José de Freitas, neste Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Valor Global	R\$ 6.556.820,72 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte reais, setenta e dois centavos)
Prazo de Execução	<b>180 (cento e oitenta) dias</b>
Dotação Orçamentária	160101.15.451.0008.3104
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00140
Signatários	Janainna Pinto Marques Tavares (Pela SEINFRA-PI). Leandro Machado Paço. (Pela: (Cerrado Engenharia Incorporadora Eireli)

Teresina, 14 de setembro de 2021

**JANAÍNNA PINTO MARQUES TAVARES**  
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

**Of. 502**

### RETIFICAÇÃO

Na Publicação do TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PAGAMENTO INDENIZATORIO de 9 de setembro de 2021 • Nº 196, pagina 25.

**ONDE SE LÊ:** “e a Empresa COSTA ASSISTENCIAL LTDA, empresa/pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 06.634.414/0001-59, com sede na Travessa José Martins Estrela, Nº 22 – Bairro Centro, CEP: 64.760-000 na cidade de São João do Piauí /PI, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor Paulo Roberto Vieira da Silva, CPF: 553.073.102-15, RG: 1271672 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**”.

**LEIA-SE:** “e a Empresa COSTA ASSISTENCIAL LTDA, empresa/pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 25.529.733/0001-49, com sede na Rua Sete de Setembro Nº 2356/02, Bairro Centro, CEP 95860-000, na cidade de Taquari – RS, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo seu procurador o Senhor FREDERICO BOGORNIDA COSTA LEITE, CPF: 020.993.170-11, RG: 8084284011 SJS/RS, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**”.

São João do Piauí (PI), 10 de setembro de 2021.

**Vilma Rodrigues Ratista Moraes**  
Diretora-Geral do HETNB de São João do Piauí

**Of. 168**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 006/2018	
Nº do processo SEI	00071.001731/2021-71
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	18001957
Modalidade de licitação	ADESÃO "CARONA" AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016-DL/SLC/SEADPREV - EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO GERAL Nº IV/2018-DL/SLC/SEADPREV. LIBERAÇÃO Nº 0297/2018 - DL/SEADPREV/PI.
Fundamento legal	LEIS Nº 10.520/2002, E Nº 6.301/2013 QUE INSTITUIU A MODALIDADE PREGÃO E LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 BEM COMO A LEI ESTADUAL Nº 5.280, DE 29/01/2004, DECRETO ESTADUAL Nº 11.319 DE 13/02/2004 E DECRETO ESTADUAL Nº 14.483/2011.
Contratante	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
Codificação da UG no SIAFE	150201
Contratado	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ do Contratado	07.204.255/0001-15
Resumo do objeto do Contrato	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA.
Prazo de vigência	1 ANO (12 MESES)
Prazo de execução	02 DE AGOSTO DE 2021 A 02 DE AGOSTO DE 2022
Data de assinatura do Termo Aditivo	02 DE AGOSTO DE 2021
Valor global	R\$ 422.854,80 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
Dotação orçamentária	0010.2000
Fonte de Recursos	1000000000
Natureza da Despesa	3.3.90.37-01
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00015 2021 NR00139
Nº da Nota Orçamentária no SIAFE	2021RO02117
Signatários do Termo Aditivo	Pelo contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pelo contratado: CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

**Of. 1495**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONVITE Nº 008/21 - SDE/CPL - MENOR PREÇOS  
PROCESSO Nº AA.152.1.000216/21-01  
SEI Nº: 00152.000083/2021-36**

ASECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade CONVITE Nº 008/21 - SDE/CPL - MENOR PREÇOS, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte CLASSIFICAÇÃO: a seguir: 1ª **COLOCADA** e **VENCEDORA: CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS CNPJ: 10.525.283/0001-49** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 302.039,99 (trezentos e dois mil trinta e nove reais e noventa e nove)**; 2ª Colocada: **CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 24.667.970/0001-07** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 302.809,65 (trezentos e dois mil oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**; 3ª Colocada: **PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 303.403,66 (trezentos**

e trinta e três mil quatrocentos e três reais e sessenta e seis centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **Igor Leonam Pinheiro Néri.**  
**Secretário SDE**

**Of. 735**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA-SEID

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 010/2021- SRP  
Processo Administrativo nº 00314.000052/2021-85**

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência-SEID dá ciência a todos os interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 010/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, regidas pela Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 7.482/2021; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Federal nº 10.024/2019. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de fisioterapia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/09/2021, às 10h00min. **Encerramento do Recebimento das Propostas:** 29/09/2021, às 09h00min. **Abertura das propostas:** 29/09/2021, às 09h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 30/09/2021 às 10h00min. (horário de Brasília). Edital: Disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. **INFORMAÇÕES:** Sede da SEID-PI. Rua Alvaro Mendes, 1432 Centro, Teresina/PI. E-mail: [licitacao.seid@gmail.com](mailto:licitacao.seid@gmail.com).

Teresina (PI), 14 de setembro de 2021.

Raquel Cristina Azevedo de Araújo  
Pregoeira - SEID/PI

**Of. 179**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE LICITAÇÃO DO RDC 22/2021**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 22/2021**, processo Administrativo - SEI nº 00011.019567/2021-63, cujo objeto é o Lote 01: **Conclusão da Escola Nova no município de Várzea Branca/PI**, em que foi homologada a empresa: **P M DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 26.526.623/0001-96** no valor global de **R\$ 808.743,47 (oitocentos e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12368021956, Elemento de Despesas: 44,90.51, Fonte de Recursos: 100 (000025 - RECURSOS PRECATORIOS FUNDEF). Informações: [cplseducpi@gmail.com](mailto:cplseducpi@gmail.com)

Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha  
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.

**Of. 653**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - MDER**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - CPL/MDER.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.000338/20-46.**  
**ID BB Nº 877731.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO de material de consumo (etiquetas couche e ribbon de cera), destinados ao atendimento dos seguintes setores da Maternidade Dona Evangelina Rosa: Instituto de Perinatologia - IPS, Farmácia, Admissão, Banco de leite e Lactário.

Pregoeiro: **Hermes Nunes Leitão.**

Data da Adjucação: 09/09/2021.

Data da Homologação: 10/09/2021.

Autoridade Superior: **FRANCISCO DE MACÊDO NETO** – Diretor Geral da Maternidade Dona Evangelina Rosa.  
Coordenador da CPL/MDER: **Clodoveu de Sousa Ribeiro.**

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Empresa Vencedora	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Etiqueta couche redonda - 1,5 couche - amarela 35m. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	rolo	18	Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues - ME	ETIBRAS	R\$ 19,00	R\$ 342,00
2	Etiqueta couche redonda - 1,5 couche - laranja 35m. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	rolo	14	Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues - ME	ETIBRAS	R\$ 37,14	R\$ 519,96
3	Etiqueta couche redonda - 1,5 couche - preta 35m. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	rolo	14	Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues - ME	ETIBRAS	R\$ 22,85	R\$ 319,90
4	Etiqueta couche redonda - 1,5 couche - verde 35m. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	rolo	18	Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues - ME	ETIBRAS	R\$ 22,77	R\$ 409,86
5	Etiqueta couche redonda - 1,5 couche - vermelha 35m. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	rolo	80	Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues - ME	ETIBRAS	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
6	Etiqueta couche - 33mm x 22mm - azul. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	und	105	Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues - ME	ETIBRAS	R\$ 8,20	R\$ 861,00
7	Etiqueta couche - 33mm x 22mm - branca. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	und	283	Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues - ME	ETIBRAS	R\$ 8,20	R\$ 2.320,60
8	Etiqueta couche - 33mm x 22mm - laranja. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	und	15	Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues - ME	ETIBRAS	R\$ 23,33	R\$ 349,95
9	Etiqueta couche - 33mm x 22mm - vermelho. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	und	113	Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues - ME	ETIBRAS	R\$ 26,54	R\$ 2.999,02
10	Etiqueta couchet - 102mm x 36mm - 01 coluna, rolo 45m. COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	rolo	2.185	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA	ADESTACK / Procedência Nacional	R\$ 29,74	R\$ 64.981,90
11	Etiqueta couchet - 102mm x 36mm - 01 coluna, rolo 45m. COTA RESERVADA (5%) para ME E MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	rolo	115	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA	ADESTACK / Procedência Nacional	R\$ 29,74	R\$ 3.420,10
12	Ribbon de cera com película protetora - 110mm X 74m. EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP. Decreto Estadual 16.212/2015.	rolo	1.300	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP	ARCA CERA	R\$ 3,99	R\$ 5.187,00

**IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

RAZÃO SOCIAL	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES - ME.
CNPJ:	38.261.300/0001-05.
INSCRIÇÃO ESTADUAL	08.000.041/001-08.
ENDEREÇO:	QNF 18 Lote 01 Loja 01, Taguatinga Norte, Brasília-DF, CEP: 72.125-680.
CONTATOS:	(61) 3352-2815, e-mail: jepsolucoescomerciais@gmail.com.
REPRESENTANTE	Pedro Henrique Pereira de Freitas Rodrigues.

RAZÃO SOCIAL	ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA
CNPJ:	34.021.009/0001-09.
INSCRIÇÃO ESTADUAL	126.301.764.117.
ENDEREÇO:	Rua Alberto de Freitas, nº 26, Vila Maria, São Paulo-SP, CEP: 02.126-010.
CONTATOS:	(11) 2954-6555, e-mail: adestack@adestack.com.br / vendas@adestack.com.br.
REPRESENTANTE	José Guilherme Ferreira de Paula

RAZÃO SOCIAL	ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - EPP.
CNPJ:	15.786.607/0001-16.
INSCRIÇÃO ESTADUAL	237.021.796.111.
ENDEREÇO:	Rua Cel. Maurício Gonçalves Moreira, nº 592, sala 1, Centro, CAFELANDIA-SP, CEP: 16.500.077.
CONTATOS:	(11) 98203-6101, e-mail: antonionovaera@terra.com.br.
REPRESENTANTE	Antônio Rocha Neto.

**Francisco de Macêdo Neto**  
Diretor Geral - MDER  
**Of. 548**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-CPL/SESAPI.	
Processo SEI nº	00012.004391/2021-35.
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	<b>REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos pertencentes ao Componente Assistência Farmacêutica - CEFAP - GRUPO IB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.</b>
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, telefone (86) 3216-3604, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/</a> , no site da SESAPI: <a href="http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes">http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes</a> e no site eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">https://www.licitacoes-e.com.br</a> .
Datas e Horários	<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> 16/09/2021 às 10h00min; <b>LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</b> 29/09/2021 às 10h00min; <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 29/09/2021 às 10h00min; <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 30/09/2021 às 10h00min; <b>LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 895550.</b>
Valor Global Estimado	R\$ 5.316.985,17 (cinco milhões, trezentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

**Hermes Nunes Leitão**  
Pregoeiro - CPL/SESAPI

**Visto:**

**Florentino Alves Veras Neto**  
Secretário de Estado da Saúde

**Of. 199**



# Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Terça-feira, 14 de setembro de 2021 • Nº 200

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021	
<b>Processo SESAPI</b>	00012.000531/2021-04
<b>Modalidade</b>	Pregão Eletrônico
<b>Fundamentação Legal</b>	Lei Nº 8.666/93.
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado da Saúde.
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.564/0001-38.
<b>Contratado</b>	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
<b>CNPJ do Contratado</b>	05.400.006/0001-70
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado de Assistência Farmacêutica – CEAF – ELENCO ESTADUAL.
<b>Vigência</b>	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
<b>Data da Assinatura</b>	14.09.2021
<b>Valor Global</b>	O valor global do Contrato é R\$ 2.675.051,80 (Dois milhões, seiscentos setenta e cinco mil, cinquenta e um reais, oitenta centavo).
<b>Ação Orçamentária</b>	2241
<b>Fonte de Recurso</b>	100
<b>Natureza da Despesa</b>	339032
<b>Nota Reserva</b>	2021NR00085
<b>Reserva Orçamentária</b>	2021RO03937
<b>Signatários</b>	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: CLEDSON NUNES RIBEIRO.

Of. 316

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 48-2021

**CONCEDENTE:** Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.

**CNPJ DA CONCEDENTE:** 08.783.132/0001-49

**CONVENENTE:** Prefeitura Municipal de Inhumas-PI.

**CNPJ DA CONVENENTE:** 06.553.739/0001-07

**OBJETO:** Pavimentação em paralelepípedo das Ruas: Rua projetada 01-Localidade Fortes, Rua Projetada 02- Localidade Fortes no município de Inhumas-PI.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 09/09/2021

**SIGNATÁRIOS:** Carina Thomaz Camara pela Setur-PI e Elbert Holanda Moura pela prefeitura municipal de Inhumas-PI.

Of. 583

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000090/2021-28
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003223
Modalidade de Licitação	Patrocínio nº 004/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000358/21-53
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	JCF ENTRETERTIMENTOS ARTISTICOS LTDA
CNPJ do Contratado	18.613.378/0001-26
Resumo do Objeto do Contrato	Patrocínio para divulgação dos destinos turísticos do Piauí, para o fortalecimento do Turismo no Estado.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2021.
Prazo de Execução	25 de setembro a 16 de outubro de 2021.
Data da Assinatura do Contrato	14 de setembro de 2021.
Valor Global	R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).
Dotação Orçamentária	23.695.0005.4047
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00131/ 2021NR00133/ 2021NR00130/ 2021NR00132/ 2021NR00134
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2021RO02820
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Carina Tomaz Câmara Pela Contratada: João Climaco de Almeida Netto Ferraz

Of. 581

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO  
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000205/2021-64
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 10/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 440/2021 e Parecer PGE nº. 75 Despacho Nº 698
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <a href="https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/">https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/</a> . Ou no endereço de email: <a href="mailto:seagro.piaui@gmail.com">seagro.piaui@gmail.com</a> Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 9.338,09 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA AVENIDA INTEGRAÇÃO, RUA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, RUA DA ESTAÇÃO, RUA MATIAS OLÍMPIO, RUA PACAEMBU, RUA PRESIDENTE VARGAS E RUA SANTOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ - PI.
Data da Licitação	04 de Outubro de 2021 às 09:00 hrs
Valor Global	R\$ 838.270,56 (Oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00264
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

Of. 579

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
DO ESTADO DO PIAUÍ

## EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 24/2021

**CEDENTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
DO ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ nº 06.553.481/0003-00.

**CESSIONÁRIA:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO  
DO PIAUÍ – CNPJ nº 05.485.613/0001-80.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso do imóvel, localizado na Av. Coronel Lucas Correia, S/Nº, bairro Nova Parnaíba, CEP: 64.218-760, zona urbana, onde funcionava a sede da antiga SASC, situado na cidade de Parnaíba com área total de 3.461,77m², conforme memorial descritivo.

**FRENTE:** 50,35 metros, limitando-se com a série sul da Avenida Coronel Lucas Correia;

**FUNDOS:** 56,38 metros, limitando-se com o imóvel de Nº 1943 da Avenida das Normalistas;

**L.DIREITO:** 65,15 metros, limitando-se com o imóvel de Nº 992 da Avenida Coronel Lucas Correia;

**L.ESQUERDO:** 65,23 metros, limitando-se com a série poente da Avenida das Normalistas;

**Parágrafo único** - Na data da assinatura do termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA

A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A cessão de uso possui prazo determinado, com vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos.

**Parágrafo primeiro** - O prazo ora ajustado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação por escrito pelas partes, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias antes do seu término.

**Parágrafo segundo** - A CEDENTE poderá revogar este termo a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente justificadas, sem gerar direito de indenização para a CESSIONÁRIA.

**Parágrafo terceiro** - Se o imóvel cedido não for utilizado pela CESSIONÁRIA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura, o presente término fica automaticamente extinto.

#### CLÁUSULA QUARTA — DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora cedido só poderá ser utilizado para uso do prédio da antiga SASC em Parnaíba-PI da CESSIONÁRIA, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

**Parágrafo único** - É vedado à CESSIONÁRIA transferir ou ceder este termo de cessão de uso bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel/espço físico, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 09 de setembro de 2021

**SIGNATÁRIOS:** CEDENTE: A Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí, senhora Ariane Sídia Benigno Silva Felipe - CESSIONÁRIA: O senhor José Arimatéia Rêgo de Araújo, Comandante do Corpo de Bombeiros do Piauí.

Of. 170

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2018	
Número do Processo Administrativo	SEI nº 00002.007135/2021-19
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Parecer PGE nº 359/2020, Despacho CGE nº 46/2021/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEAD, e Despacho SEFAZ nº 2556/2021, Parecer NCI nº 210101.CT00094/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA-SEADPREV/PI
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Contratada	IMPrensa NACIONAL
CNPJ da Contratada	04.196.645/0001-00
Resumo do objeto do aditivo ao contrato	Prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto é publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais, como editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e demais atos administrativos de interesse da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, pelo período de 13/09/2021 a 13/09/2022
Prazo de execução	*****
Data de assinatura do aditivo	30 de agosto de 2021
Valor global	R\$ 30.000 (trinta mil reais)
Órgão/Unidade Orçamentária	21101 (Secretaria de Estado da Administração e Previdência)
Programa de trabalho	04.122.0010.2000 (Administração da unidade)
Natureza de Despesa	339039
Fontes de Recursos	100 (Tesouro estadual)
Signatários do contrato	Pela Contratante: ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: MARLEI VITORINO DA SILVA

Of. 1855



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL MANOEL DE SOUSA SANTOS

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida firmado entre o Estado do Piauí, através de sua Secretaria de Saúde, representada na pessoa da diretora MARIA DA GUIA DA SILVA PÉREIRA, brasileira, solteira, administradora, portadora do RG nº 1750953, expedido pela SSP/PI, inscrito no CPF: 622.815.853-87, denominado adiante apenas ADMINISTRAÇÃO e, de outro, particular a empresa MARTINEZ & CIA LTDA, empresa privada situada na Rodovia BR 343 nº 126 - Bairro Irapuã, CEP 64.800-002, Cidade de Floriano - Piauí, CNPJ: nº 12.070.974/001-20, neste ato representado por SERGIO HENRIQUE REBELO MARTINEZ, brasileiro(a), RG nº 1573127, CPF: 743.018.883-49, adiante chamado apenas de CONTRATADO, visando compor dívida oriunda da execução de contrato declarado nulo, na forma do art. 59 da lei nº 8666/93.

Cláusula Primeira - O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do Processo Administrativo AA.900.1.010521/20-16.

Cláusula Segunda - Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 40.001,45 (quarenta mil e um reais e quarenta e cinco centavos), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo nulo.

Cláusula Terceira - A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio de nota de empenho de nº \_\_\_\_\_, extraída com base na dotação orçamentária 17101, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.  
§ único - A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária 001 - 0096 - 0000352934 que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

Cláusula Quarta - O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta - O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único - Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

Cláusula Sexta - Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

Cláusula Sétima - A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da lei 8.666/93.

Cláusula Oitava - Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para a resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

E por terem justo o termo de reconhecimento supra, assinam o presente instrumento, rubricando a primeira folha e firmando a última, acompanhados de 2 (duas) testemunhas.

Bom Jesus - PI, 10/09/2021.

MARIA DA GUIA DA SILVA PEREIRA  
Diretora Geral

MARTINEZ & CIA LTDA  
Empresa  
Of. 224

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2021

PROCESSO Nº: 00011.014222/2021-13

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 13.019/2014, ao Decreto Estadual nº 17.083 de 03 de abril de 2017, à Lei Estadual 6.101/2011 e suas alterações, Leis Estaduais nº 6.101/2011, 6355/2013, 6616/2014 e seus anexos, ao Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, Dispensa de Chamamento Público 08/2021 (1461019) – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO DEPUTADO THEMÍSTOCLES FILHO

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEED, CNPJ 06.554.729/0001-96,

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA- AMARE, CNPJ nº 12.175.485/0001-33

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem como objeto contribuir no custeio das ações de enfrentamento da vulnerabilidade social da AMARE para garantir o pleno acesso à Escola e Educação Integral de 400 crianças e adolescentes no município de Esperantina-PI, visando a inserção e permanência do assistido no sistema educacional, sustentando seu desempenho escolar e o desenvolvimento de suas habilidades socioemocionais, alimentação adequada e acompanhamento psicossocial, fortalecendo os laços familiares e educacionais.

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2021

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária-14102; Programa; 1236800022958.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.41 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

FONTE DE RECURSOS: 00

NOTA DE RESERVA: 2021NR01121

AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021R001437

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura: Secretário Estadual da Educação do Piauí CPF: 913.307.003-25 (CONCEDENTE); Isael Lustosa de Castro: ASSOCIAÇÃO PARA O BEM-ESTAR DO MENOR CARENTE DE ESPERANTINA - AMARE, CPF nº 374.565.123-53 (PARCEIRA)

Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação, em 13/09/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 310

## CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE VEICULO Nº 104/2021

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí SEED/PI  
CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Julião CNPJ: 06.553.846/0001-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.022751/2021-91.

OBJETO: O CEDENTE constitui em benefício da CESSIONÁRIA o direito de uso de:

01 (um) automóvel tipo PAS/ONIBUS/NENHUMA, ORE 02, Marca: Iveco Bus 44 lugares, ano de fabricação 2021, ano do modelo 2021, categoria oficial, placa QRW 3J46, na cor AMARELA, movido à diesel, Renavam nº 1259211654, chassi 93ZK01BDZM8941420, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme o laudo de vistoria e avaliação prévia (doc.1784547).

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação - Samuel de Sousa Alencar - Prefeito Municipal de São Julião.

Teresina-PI, 25 de agosto de 2021

Documento assinado eletronicamente por ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação, em 10/09/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 345

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021	
Nº do processo SEI	00013.000127/2021-12
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 003/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	VALDINER ALENCAR, CPF 265.075.568-74, PL KKY 4903.
Resumo do objeto do contrato	CONTRAÇÕES EMERGENCIAIS DE CARRO-PIPA PARA ABASTECIMENTO NAS CIDADES E POVOADOS AFETADOS PELA ESTIAGEM. (CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI)
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	01 DE SETEMBRO DE 2021
Valor global por credenciado	8.352,00 (oito mil trezentos e cinquenta de dois reais)
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	120
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00027
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021NP02355
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: VALDINER ALENCAR.

Teresina (PI), 10 de setembro de 2021.

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES**

Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

**Of. 867**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**

**EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2021**

Processo n.º: 00028.021506/2021-87

Participes: Município de Curalinhos-PI, CNPJ N.º 01.612.579/0001-06 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 2 - Meio Norte; Território de Desenvolvimento TD 4 - Entre Rios e Aglomerado AG -8

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/17º BPM/CPM-II/CGO/PMPI

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes  
Vigência: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Everardo Lima Araújo - Prefeito Municipal de Curalinhos-PI e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

**Of. 6753**

**EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2021**

Processo n.º: 00028.021558/2021-53

Participes: Município de Lagoa do Piauí-PI, CNPJ N.º 01.612.583/0001-74 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 2 - Meio Norte; Território de Desenvolvimento TD 4 - Entre Rios e Aglomerado AG -8

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/17º BPM/CPM-II/CGO/PMPI

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes  
Vigência: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Mauro Cesar Soares de Oliveira Junior - Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí-PI e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

**Of. 6766**

**EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2021**

Processo: 00028.019195/2021-96

Participes: Município de Manoel Emídio-PI, CNPJ N.º 06.554.125/0001-40 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.

Regionalização: Macrorregião 4 - Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 11 - Chapada das Mangabeiras e Aglomerado AG-26;

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/19º BPM/CPCE/CGO/PMPI

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes  
Vigência: 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Cláudia Maria de Jesus Pires Medeiros - Prefeita do Município de Manoel Emídio-PI e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

**Of. 6774**

**EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2021**

Processo: 00028.019490/2021-42

Participes: Município de Murici dos Portelas-PI, CNPJ N.º 01.612.596/0001-43 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44

Objeto: delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas, do patrimônio público e do meio ambiente, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Lei Estadual n.º 7.341/2020 e da Lei Municipal n.º 236/2021.

Regionalização: Macrorregião 1 - Litoral; Território de Desenvolvimento TD 1 - Planície Litorânea e Aglomerado AG-2;

Área de Policiamento: GPM pertencente à Subárea da 1ª Cia/2º BPM/CPLMN/CGO/PMPI

Recursos: não haverá transferência de recursos entre os partícipes  
Vigência: 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Ana Lina de Carvalho Cunha Sales - Prefeita do Município de Murici dos Portelas-PI e Lindomar Castilho Melo - Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

**Of. 6779**



**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA****SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDEC**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório n.º 12/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (TAPA BURACO), PAVIMENTAÇÃO EMPEDRATOSCA SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M<sup>2</sup>) - (INCLUINDO LIMPEZA), NAS SEGUINTE RUAS: RUA MONSENHOR ROBERTO LOPES, BAIRRO: SÃO JOSÉ; RUA BENJAMIN CONSTANTE, BAIRRO: CENTRO; RUA CARLOS CARVALHO; RUA BENEDITO J. CORREIA, BAIRRO: PIAUÍ; RUA GENERAL TAUMATURGO, BAIRRO: SÃO JOSÉ E DEMAIS RUAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDEC: CARVALHO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº: 05.366.234/0001-70. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 90.289,42 (noventa mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Parnaíba (PI), 06 de setembro de 2021. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZANUNES SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDEC - Parnaíba - PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo o resultado do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA (TAPA BURACO), PAVIMENTAÇÃO EMPEDRATOSCA SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR M<sup>2</sup>) - (INCLUINDO LIMPEZA), NAS SEGUINTE RUAS: RUA MONSENHOR ROBERTO LOPES, BAIRRO: SÃO JOSÉ; RUA BENJAMIN CONSTANTE, BAIRRO: CENTRO; RUA CARLOS CARVALHO; RUA BENEDITO J. CORREIA, BAIRRO: PIAUÍ; RUA GENERAL TAUMATURGO, BAIRRO: SÃO JOSÉ E DEMAIS RUAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDEC: CARVALHO ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº: 05.366.234/0001-70. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 90.289,42 (noventa mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Parnaíba (PI), 16 de junho de 2021. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZANUNES SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDEC - Parnaíba - PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório n.º 17/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para que a adjudicação nela referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

EXECUTAR SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, NOS SEGUINTE LOGRADOUROS E RUAS: BAIRRO N. S. DO CARMO (R. AMAZONAS E R. MARECHAL BENJAMIN CONSTANT); BAIRRO CEARÁ (R. CANADÁ; BOLÍVIA; CONTINENTAL; EMÍLIA BORGES; MÉXICO; URUGUAI; VENEZUELA; R. ANTONIETA VELOSO; R. ANGETINA); BAIRRO SANTALUZIA (R. DO CAJUEIRO; R. JOSÉ MENTOR; R. GENÉSIO PIRES; R. RAIMUNDO MACHADO; R. FELIPE MOTA; R. VERIDIANO BORGES; R. ZACARIAS SOARES); BAIRRO NOVA PARNAÍBA (AV. DOS NORMALISTAS); BAIRRO RODOVIÁRIA (R. MERVAL NERES); BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO (R. FCO DE ASSIS CARVALHO ARAUJO; R. PADRE CICERO; R. PROJETADA 275); BAIRRO ALTO SANTA MARIA (R. SÃO TOMÉ); BAIRRO N.S. MONSERRAT (R. SANTO EXPEDITO; R. SÃO BENEDITO); BAIRRO RAUL BARCELAR (R. MARIA MERCEDES PONTES VERAS; RUA PROJETADA 208); BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE (R. VICENTE FROTA AGUIAR; R. SALOMÃO ALELAF; R. N. S. DAS DORES); BAIRRO FREI HIGINO (R. SÃO LEOPOLDO; R. IRMÃ NÁDIA MACIEL DA SILVA; R. PROJETADA 72; R. BORGES MACHADO; R. PROJETADA 83); BAIRRO CONSELHEIRO ALBERTO SILVA (R. JOÃO GOMES DO REGO), E DEMAIS RUAS E LOGRADOUROS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDEC. LICITANTE VENCEDOR: AR CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº: 20.000.230/0001-68 VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 489.087,92 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Parnaíba (PI), 09 de setembro de 2021. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZANUNES SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL - SESUDEC Parnaíba - PI.

**P. P. 5365****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI****AVISO DE REPUBLICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

Processo Administrativo nº 001.0006688/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma das Unidades de Saúde do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. Valor estimado: R\$ 585.706,21 (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e seis reais e vinte e um centavos). Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí, Resolução CIB-PI nº 149/2021 e próprio. Data da sessão: 29 de setembro de 2021, às 08:30 horas. Local do evento, retirada do edital e informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Tenente Rui Brito nº 1510, Centro de Piracuruca-PI. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente nesse local das 7:30 às 13:00 horas, mediante apresentação de 1 CD ou pendrive ou pelo E-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com, Mais informações através do Telefone (086) 98893 3136.

Piracuruca-PI, 10 de setembro de 2021.

**THYCIANE KALYNE SILVA BRITO**  
Presidente da CPL/PMP-PI**P. P. 5367**



## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico 002/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, torna público a realização de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a Lei Federal 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/19 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS",

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2021, as 08:30 min, no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2021, as 10:00 min, no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 24 de setembro de 2021, as 10:15 hrs, no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Currais - PI 13 de setembro de 2021

Hélio Santos de Almeida Júnior  
Pregoeiro

Visto:

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão Eletrônico 003/2021

O MUNICÍPIO DE CURRAIS - PI, torna público a realização de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme a Lei Federal 10.520/02, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/19 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2021, as 08:30 min, no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2021, as 09:00 min, no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 24 de setembro de 2021, as 09:15 hrs, no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

Currais - PI 13 de setembro de 2021

Hélio Santos de Almeida Júnior  
Pregoeiro

Visto:

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

## EXTRATO DE CONTRATO 1306202101/2021

TOMADA PREÇO Nº 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI

CNPJ: 01.612.752/0001-76

CONTRATADO: CAIO CESAR DA FONSECA BENVINDO EPP

CNPJ: 19.964.270/0001-40

OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO - BAIRRO MORADA NOVA, CONVÊNIO PROPOSTA NÚMERO 02263.1370001/18-004 MINISTÉRIO DA SAÚDE"

VALOR GLOBAL R\$ 123.567,37 (cento e vinte e três mil quinhentos e sessenta sete reais e trinta e sete centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme execução dos serviços e apresentação da nota fiscal

FONTE DE RECURSOS: Todas as despesas decorrentes deste procedimento, correrão por conta de recursos da Prefeitura Municipal de Currais-PI; Projeto Atividade: 02263.1370001/18-004 MINISTÉRIO

DASAÚDE e 10.301.0004.1000.0.39 Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0004.2000.0.44 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FMS

PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme contrato

DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2021

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho  
PREFEITO MUNICIPAL

P. P. 5363

## OUTROS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280  
Telefone: (86) 3216-6090 (105) e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.fapepi.pi.gov.br>

EDITAL Nº 005/2021

Processo nº 00110.000173/2021-13

### RESULTADO FINAL

PROCESSO	BOLSAS DE MESTRADO	BOLSAS DE DOUTORADO
6763.UNI275.54408.17072021	01	-
6764.UNI275.56539.01072021	01	01
6767.UNI275.55934.24072021	01	01
6770.UNI275.60904.16072021	-	01
6771.UNI275.54288.01072021	-	01
6773.UNI275.56634.02072021	-	01
6776.UNI275.56488.26072021	02	-
6777.UNI275.54903.09072021	01	01
6790.UNI275.54875.16072021	02	01
6796.UNI275.55951.16072021	-	02
6798.UNI275.54361.17072021	-	01
6806.UNI275.60112.19072021	01	-
6807.UNI275.56236.17072021	-	01
6809.UNI275.55856.17072021	01	-
6812.UNI275.60114.17072021	-	01
6814.UNI275.54950.19072021	-	01
6815.UNI275.55427.19072021	-	01
6820.UNI275.57948.18072021	02	-
6822.UNI275.55123.18072021	-	01
6825.UNI275.54929.18072021	02	-
6830.UNI275.54482.19072021	01	01
6836.UNI275.59457.19072021	-	02
6837.UNI275.61368.19072021	04*	-
6842.UNI275.54605.26072021	02	-
6844.UNI275.61152.26072021	02	-
6846.UNI275.56324.26072021	02	-
6847.UNI275.56825.26072021	-	01
6849.UNI275.56517.26072021	03	-
6853.UNI275.60265.26072021	02	-
6855.UNI275.58036.26072021	-	01
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>20</b>

\*Em atendimento ao item 8.4 do edital



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Píçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280  
Telefone: (86) 3216-6090 (105) e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.fapepi.pi.gov.br

EDITAL Nº 005/2021

Processo nº 00110.000173/2021-13

EDITAL FAPEPI Nº 005/2021

PRORROGAÇÃO DE CRONOGRAMA

O Governo do Estado do Piauí, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 4.664 de 20, de dezembro de 1993, e, do Decreto, n.º 9.240 de 17 de novembro de 1994 e suas modificações posteriores, torna público A ALTERAÇÃO DA DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DO Edital no âmbito do PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (PAPG),

JUSTIFICATIVA: Prorrogação necessária dada o encaminhamento de datas apertadas para execução do cronograma.

CRONOGRAMA

Atividade	Data
Entrega da documentação das propostas aprovadas e indicação dos bolsistas	A partir do dia 23/08/2021 até o dia 20/09/2021

Of. 195

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ – 06.553.861/0001-83**, torna público que **requereu** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de **AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA**, para o poço tubular na localidade – **SALSA**, município de **PIRIPIRI - PI** com Latitude – S 4°24' 18.00" – Longitude – W 41°46' 15.00". Bacia Hidrográfica: Rio PARNAIBA – Sub-bacia: RIO LONGA - Volume requerido (m³/ano): 6.570– Finalidade do uso da água: **CONSUMO HUMANO**

P. P. 5362

**ESTATUTO DO PROJETO CIDADÃO DO BEM  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI**

**I - Da Denominação, Sede, Duração, Fins, Área de Abrangência e Ano Social.**

Art. 1º - O Projeto Cidadão do Bem de São Miguel da Baixa Grande - PI, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter educacional, cultural, social, de pesquisa e desenvolvimento e de apoio às diversas manifestações de cidadania, com prazo de duração indeterminado, com sede e administração na Comunidade de São Miguel da Baixa Grande -PI, localizado na Av. Júlio Teixeira, S/ N centro nesta cidade, que será regido pelo presente Estatuto e demais leis pertinentes, fundado em data 08 de janeiro de 2019.

P. P. 5364

**BIKE DO NORDESTE S/A- CNPJ-02.220.262/0001-97**, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização e Outorga de Uso/Regularização de 02(dois) poços tubulares perfurados na Rua Francisca Claudino B. Distrito Industrial Sul ( poço I) e ( poço II), - Teresina-PI coordenadas geográficas: poço I 05º 09'7,4" S /42º47'31,9" W ; poço II 05º 09'7,4" S /42º47'27,8" W e reservar: poço I 23.360,00m³/ano ; poço II 25.550,00m³/ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Difusa Médio Parnaíba, indústria e outros usos.

P. P. 5367

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO - PREG  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ - UAPI

EDITAL UAPI/NEAD/UESPI/ Nº 005/2021

**NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO  
CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO  
PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ- UAPI/NEAD/UESPI/2022.1 -  
ETAPA 3**

Nº	EVENTO	PERÍODOS
1	Lançamento do Edital	17.08.2021
2	Interposição de Recurso contra o Edital	18 e 19.08.2021
3	Resultado das Interposições dos Recursos contra o Edital	21.08.2021
4	Inscrições	22.08.2021 a 18.09.2021
5	Homologação das inscrições de candidatos	27.09.2021
6	Recurso à Homologação das inscrições de candidatos	28 e 29.09.2021
7	Resultado do Recurso à Homologação das inscrições de candidatos	01.10.2021
8	Resultado final da Homologação de candidatos	04.10.2021
9	Convocação para avaliação da Comissão de Heteroidentificação	05.10.2021
10	Período destinado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação	06.10.2021 a 15.10.2021
11	Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	18.10.2021
12	Recurso ao resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	19 e 20.10.2021
13	Resultado ao Recurso da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	25.10.2021
14	Análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	26.10.2021 a 08.11.2021
15	Resultado da análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	09.11.2021
16	Recurso ao Resultado da análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	10 e 11.11.2021
17	Análise dos recursos do resultados da análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	12 a 18.11.2021
18	Resultado do Recurso da pontuação dos Históricos ou equivalentes	19.11.2021
19	Publicação do Resultado final da seleção	22.11.2021
20	Convocação para a matrícula	23.11.2021
21	Realização das matrículas	24.11.2021 a 07.12.2021
22	Previsão para início das aulas	10.01.2022

Teresina-PI, 10 de Setembro de 2021.

Profª Drª Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG UESPI

Profª Drª Márcia Percília Moura Parente  
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Profª Me. Ana Angélica Fonseca Costa  
Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI

Of. 285

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Superintendência da Receita  
Unidade de Controle da Arrecadação - UNICAD  
Gerência de Recuperação do Crédito Tributário - GECRE

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 041/2021

Em obediência aos artigos 13, 14 e 15 da Lei 6.949/2017, ficam **INTIMADOS** pelo presente edital os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do décimo sexto dia útil desta publicação, efetuar o pagamento do crédito tributário abaixo especificado, podendo no mesmo prazo solicitar parcelamento ou apresentar defesa.

Findo o prazo acima estipulado, sem manifestação do intimado, este será declarado **INADIMPLENTE** e o débito do referido processo será encaminhado para Procuradoria Geral do Estado para inscrição na Dívida Ativa.

Inscrição	Nome / Razão Social	Aviso Débito	Data Emissão	Total
195775937	ARLEX MACIEL DE SOUSA	221161380023954	07.06.2021	R\$ 3.846,47
195775937	ARLEX MACIEL DE SOUSA	221161380023962	07.06.2021	R\$ 4.390,50
195775937	ARLEX MACIEL DE SOUSA	221161380023970	07.06.2021	R\$ 4.607,08
195775937	ARLEX MACIEL DE SOUSA	221161380023989	07.06.2021	R\$ 1.471,74

Cientifique-se.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO-GECRE, em Teresina (PI), 13 de setembro de 2021.

Oswaldo Lopes Araújo  
UNICAD/GECRE

Of. 025

## REQUERIMENTO

Instituto de Aguas e Esgotos do Piauí, inscrito sob o CPF/CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para Poço Tubular localizado no município de Esperantina, na localidade Angelim II, latitude 03°56'04" e longitude 42°20'24".

### Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 138 habitantes na localidade Angelim II do município de Esperantina. Dados do poço a perfurar: Profundidade: 130 m; População abastecível : 138 habs daqui há 20 anos; Demanda de água solicitada: Vazão (m³/h): 0,69 ; Tempo de Bombeamento (h/dia): 9,22; Período (dias/mês): 30; Volume (m³/mês): 190,85.

### Finalidade(s) do Uso da Água

### Abastecimento Público

**Tipo de Prestador de Serviços:** Administração indireta (SAAE ou Similares)

**Número da Concessão:**

**Data Final da Concessão:**

### Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd. Habitante (horizonte 10 anos)
ESPERANTINA	Angelim II	138

Instituto de Aguas e Esgotos do Piauí  
09/09/2021

## REQUERIMENTO

Instituto de Aguas e Esgotos do Piauí, inscrito sob o CPF/CNPJ nº 22.057.819/0001-28, vem requerer Autorização e Outorga Preventiva para Poço Tubular localizado no município ESPERANTINA, na localidade Pereiro, latitude 03°49'21" e longitude 42°14'25".

### Descrição dos usos da água

Captação subterrânea por meio de poço tubular para implantação de Sistema de Abastecimento de Água Simplificado para atender a uma população final de projeto de 146 habitantes, na localidade Pereiro do município de Esperantina. Dados do poço a perfurar: Profundidade: 130 m; População abastecível : 146 habs daqui há 20 anos; Demanda de água solicitada: Vazão (m³/h): 0,73; Tempo de Bombeamento (h/dia): 9,22; Período (dias/mês): 30; Volume (m³/mês): 201,92.

### Finalidade(s) do Uso da Água

### Abastecimento Público

**Tipo de Prestador de Serviços:** Administração indireta (SAAE ou Similares)

**Número da Concessão:**

**Data Final da Concessão:**

### Localidades Atendidas:

Município	Localidade	Qtd. Habitante (horizonte 10 anos)
ESPERANTINA	Pereiro	146

Instituto de Aguas e Esgotos do Piauí  
09/09/2021

Of. 182

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO PIAUÍ DETRAN-PI.

AVISO DO EDITAL DE LEILÃO. EDITAL 09/2021. DETRAN-PI DATA: 29.09.2021, às 09 Horas. VIP Gestão e Logística S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0004-18, na condição de Terceirizada de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito Do Piauí, torna público, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o Território Nacional pelas autoridades de trânsito, Lei Federal nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB no seu Art.º 328, Alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, Resolução 623/16 do CONTRAN, Lei Federal nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, que torna obrigatório a baixa de veículo vendida como sucata, Decreto Federal nº 21.981/32 que regula a realização de leilões públicos no país, e em conformidade com as demais normas e regulamentações infra legais atinentes à espécie, que fará realizar, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado do Piauí, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula 15/15-JUCEPI, Leilão Público, do tipo maior lance, para a alienação de veículos na condição de **RECUPERAVEIS** apreendidos e removidos nas operações de trânsito promovidas/realizadas pelo DETRAN-PI e não recuperados por seus proprietários nos prazos e formas legais. O leilão acontecerá de forma "Eletrônica", no dia 29 de Setembro de 2021, às 09 horas, pregão **online/eletrônico** transmitido e acessado via Login e senha no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). O edital poderá ser retirado no site do DETRAN-PI ([www.detrans.pi.gov.br](http://www.detrans.pi.gov.br)) e no site do Leiloeiro Oficial ([www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br)). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelos telefones (86) 3301-5000 e 3232-3480.

VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A  
Teresina, 14 de Setembro de 2021

PP. 5366





## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubens da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Patrícia Vasconcelos Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Igor Leonam Pinheiro Neri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*Daniel Araújo de Carvalho*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaína Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Carina Thomaz Câmara*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Howzembergson de Brito Lima*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Simone Pereira de Farias Araújo*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL

### Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE**  
**Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.